

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA	4
DECRETO Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/21 PMAP.	4
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/21 PMAP.	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2021/SRP.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EXTRATO DE CONTRATO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2021	5
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170120	5
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 21	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 29	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 30	6
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31	7
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2022	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
RESULTADO DE JULGAMENTO. ITENS FRACASSADOS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021.	11
RETIFICAÇÃO. RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021.	11
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 069/2021 - SEFIN.	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PE SRP Nº 018/2021	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/CAJARI	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/CAJARI	13
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021	15
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	15
LEI Nº 368/2020.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-DC/PMC	15
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020-DC/PMC	16
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC	16
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019-DC/PMC	16
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC	16
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC	17
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2020	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 061-07-2021	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 067-07-2021	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 069-07-2021	19
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 112-07-2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021-SEMAS	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	20
PORTARIA Nº 397/2021 - GAB LC	20
PORTARIA Nº 398/2021 - GAB LC	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	21
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021	21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	22
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021	22
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021	23
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 006/2021	24
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.30062021.15.018/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	33
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021	34
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.3006.15.012/2021. DISPENSA: Nº 012/2021.	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2806.2021.13.005/2021. PE 005/2021.	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.3006.2021.13.005/2021. PE 005/2021.	35
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.3006.2021.13.005/2021. PE 005/202.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	35
AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÕES ELETRÔNICO 006/007/2021	35
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2021	36
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 3203/2020	36
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 094-2020	36
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	36
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2020	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	37
RESOLUÇÃO CGPPP Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2021	37
RESOLUÇÃO CGPPP Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021	37
RESOLUÇÃO CGPPP Nº 003, DE 30 DE JUNHO DE 2021	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	38
DECRETO Nº 020, DE 30/06/2021. DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM LORETO/MA.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO-PA Nº 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	40
PORTARIA Nº 160-GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021	40
PORTARIA Nº 159-GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	40
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	41
DECRETO N.º 28, DE 30 DE JUNHO DE 2021	41
LEI Nº 173/2021	41
LEI Nº 174/2021	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	43
ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 - SRP	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021216/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	44
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021	44
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021	44
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	44
PORTARIA Nº 377/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	45
DECRETO Nº 094, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - PROIBIÇÃO RELATIVA À PRAIA DE RIBAMAR FIQUENE - MA NO ANO DE 2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE São BENEDITO DO RIO PRETO	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	52
DECRETO Nº 022 2021	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	52
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	53
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP	53
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021	53

ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	54
AVISOS DE LICITAÇÃO	54
RESENHA DE CONTRATO Nº 62 A 66	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	55
PORTARIA Nº 001/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	56
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021	56
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021.	56
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021	56
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021.	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042147/2021	57
EXTRATO DE CONTRATO 020/2021 PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	62
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	63
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.1/2021	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.2/2021	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.3/2021	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.4/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.5/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.6/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.7/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.8/2021	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.9/2021	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.11/2021	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.10/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	65
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	66
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	66
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	66
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	66
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 SINFRA**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 08 horas e 30 minutos do dia 15 de Julho de 2021, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo menor preço, registro de preço para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, destinação de resíduos sólidos e limpeza pública, para atender as necessidades do Município de Alcântara/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame.

Alcântara/MA, 01 de Julho de 2021.

Pablo Leonardo Sales Gomes
Pregoeiro

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: dab04bc0de00a2eb707f3de26ae55809*

DECRETO Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre determinação ao sindicato para novo cadastramento de servidores públicos municipais de alcântara-ma, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os dispostos em nossa Constituição Federal no Art. 8, inciso IV sobre a sindicalização;

CONSIDERANDO a legalidade do ato pela determinação do recolhimento das contribuições sindicais na Lei 13.467/2017;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas e regularização de contribuições sindicais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ao SINSEPMA (Sindicato dos Servidores Públicos de Alcântara - MA) para que promova um novo cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Alcântara - MA, para fins de devido recolhimento das contribuições sindicais.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO.
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS**

MIL E VINTE E UM.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 060a3e539b8d0e4a96448d7ce2b482fd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/21 PMAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/21 PMAP. ESPÉCIE: Apostilamento para exclusão das fontes de recurso 0101000000122000055 e 0101000000122000054 constante na dotação orçamentária descrita na Cláusula Oitava (Da Disponibilidade Orçamentária). PARTES: Contratante- Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA e Contratada Ana Luiza de Carvalho Bastos; AMPARO LEGAL: ficam apostiladas as modificações acima, conforme determinação legal contida no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. Alto Parnaíba, 26 de junho de 2021. Itamar Nunes Vieira-Prefeito Municipal.

Alto Parnaíba, 28 de junho de 2021

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: a0cb46cab6cc216d79b2ddad701bc157*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/21 PMAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/21 PMAP. ESPÉCIE: Apostilamento para exclusão das fontes de recurso 0101000000122000055 e 0101000000122000054 constante na dotação orçamentária descrita na Cláusula Oitava (Da Disponibilidade Orçamentária). PARTES: Contratante- Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA e Contratada ELLU HOSPITALAR LTDA; AMPARO LEGAL: ficam apostiladas as modificações acima, conforme determinação legal contida no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. Alto Parnaíba, 26 de junho de 2021. Itamar Nunes Vieira-Prefeito Municipal.

Alto Parnaíba, 28 de junho de 2021

Itamar Nunes Vieira

Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3e4f1a3c2c4df76a5ffd75dd3cc0eb9c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
016/2021/SRP.****AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021/SRP. O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar **às 08:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 14 de fevereiro de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global, tendo por **objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Reforma e Manutenção Predial, conforme projeto básico, de interesse da Administração Pública deste município.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentodecompraspma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos será obrigatória a utilização de máscaras, e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Anapurus/MA, 29 de junho de 2021.

Sr. **ALMIR LIMA DA SILVA**
Pregoeiro

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 97787c0f86a803eba8db9abb1610af3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES. SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EXTRATO DE
CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA. ERRATA
AO EXTRATOS DE CONTRATO Nº 16/2021**
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.2021,
PUBLICADO DIA 29/06/21, PÁG.09. NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS - FAMEM. CONTRATANTE: SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAIOSES -
MA. inscrita sob CNPJ Nº 30.963.750/0001-20. CONTRATADA:
SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELE - EPP, , CNPJ/MF n.º
23.659.394/0001 - 90, referente ao processo licitatório do
Pregão Eletrônico nº 04/2021. **OBJETO:** Contratação de
empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para
composição de kits de alimentos (merenda escolar) destinados
aos alunos da Rede de Educação Básica Municipal e às
crianças, jovens e adultos assistidos pelos Programas Sociais de
interesse da Secretaria Municipal de Educação de Araiozes -
MA, durante o exercício de 2021. **Fonte de Recursos:** 02 -
PODER EXECUTIVO; 02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 02 10 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO; 12 - Educação; 12 361 - Ensino Fundamental; 12
361 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2021
0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA
ESCOLAR - PNAE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 -
Material de Consumo. CNPJ nº 06.450.191/0001-70. Base legal
na Lei nº 786/2020, e a Resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020
do governo federal na Lei 10.520/02 subsidiada Lei 8.666/93 e
Decreto Federal 024/2020. Vencedora dos itens:
4,8,15,16,19,20. ONDE SE LÊ: Valor total contratado de R\$
61.280,00 (Sessenta e um mil duzentos e oitenta reais) **LÊ SE:
Valor contratado R\$ 322.720,00 (Trezentos e vinte e dois
mil setecentos e vinte reais)**. Vigência: a partir da assinatura
dia 22/06 até 31/12/2021. Araiozes(MA), 30 de junho de 2021.
ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de
Educação e Cultura

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: c460f3d00a482ce41865fdea71ce4196

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 AVISO DE RESULTADO
DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
023/2021****PREGÃO PRESENCIAL 023/2021
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Arame - MA, através de seu
Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 160/2021, torna público
para os interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL
nº 023/2021**, Contratação de pessoa Jurídica especializada em
produção e veiculação de mídia em TV aberta e reprodução em
canais digitais e veículos impressos, bem como gerenciamento
de notícias vinculadas ao Município de Arame - MA, conforme
especificações e quantidades descritas no ANEXO I - TERMO
DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi
DECLARADO DESERTO.

Arame - MA, 30 de Junho de 2021

Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: a3352c33d822b0c921190bfd935cb832

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170120**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20170120

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170120 referente à Tomada
de Preços Nº TP 013/2017. O Município de ARAME, através
do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob
o nº 10.509.059/0001-63, com sede na Avenida Deputado
Ulisses Guimarães, S/N - Centro - CEP:65.945-000 - Arame -
MA, representado por Lázaro Ruben Garcia Matias, inscrito(a)
no CPF 065.332.261-50, com sede na Rua 13 de Maio, S/N,
Centro - CEP: 65.945-000 Arame - MA, Secretário de Municipal
de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e
CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrito(a) no
CNPJ 11.238.467/0001-90, com sede na Rua Anita Garibaldi,
Nº 190 - Sala B, CEP 65930-000, Açailândia - MA, representada
por AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, doravante
denominado(a) CONTRATADA, já qualificados no contrato

inicial. Referência: Processo Nº 00000083/2017, TP Nº 013/2017; ESPÉCIE: Contratação de pessoa jurídica para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Povoado Vila Alberto pertencente ao Município de Arame - MA. OBJETO: Alteração no contrato original, conforme Proposta de Preços e Planilha do Projeto Básico. DATA DA ASSINATURA: 30.06.2021 VIGÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO: 18.02.2022. SIGNATÁRIOS: LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, CPF 065.332.261-50 - Secretário Municipal de Saúde - pela AEDSON CARLOS CARVALHO CHAVES, CPF: 468.036.023-20 - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 30 de junho de 2021 - JOSÉ MICHAEL BARROS DE PAIVA - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 5a1cbb56ce1d6f5fabf1bc934effec2a

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 21

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 21/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora, **MAYARA COSTA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 033.919.403-01 e RG nº 20.740.357, do cargo de DIRETORA DE DIVISÃO, a qual foi nomeado pela Portaria nº 42/2021, junto ao Gabinete da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 30 DE JUNHO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 0102344cfdd775d3d6387ee5fa9a9c6d

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, conforme Decisão Judicial nº 0001216-40.2017.8.10.00068(4.712/2020), do cargo de **MOTORISTA, ação de obrigação de fazer nº 566/2016, que homologou a nomeação e posse do apelante ao cargo de motorista no município de Arame.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 30 DE JUNHO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: dc24b4e786dd9661e0bf5e34afa3df8c

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora, **JESUSLENE FERREIRA LIMA**, portadora do CPF nº 026.608.203-33 e RG nº 6830237, do cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO, a qual foi nomeado pela Portaria nº 53/2021, junto a Secretaria de Educação da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 30 DE JUNHO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 60fbc80c95e14d505d12381e755bdc0e

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 29

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora, **RUTH SOUSA VELOSO**, portadora do CPF nº 059.848.693-30 e RG nº 040372722010-7, do cargo de ASSESSORA DE GABINETE I, a qual foi nomeado pela Portaria nº 94/2021, junto ao Gabinete da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 30 DE JUNHO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 586888dfba08b7090f75087622dde1bc

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 30

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 30/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor, **DJALMA BEZERRA MACIEL**, portador do CPF nº 335.386.623-04 e RG nº 000009756193-2, do cargo de COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR, a qual foi nomeado pela Portaria nº 98/2021, junto a Secretaria de Educação da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 30 DE JUNHO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 10fa2b2860c3f6786f4acae30312faa*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Servidor, **BYLBAL GUIMARÃES NASCIMENTO**, portador do CPF nº 004.943.873-51 e RG nº 017231522001-7, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a qual foi nomeado pela Portaria nº 064/2016, junto a Secretaria de Administração da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 30 DE JUNHO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: c2ca431caa93eb6c0cfc5293b027967f*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2022

LEI Nº 005/2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 136 da Constituição Estadual, na Lei Complementar Estadual nº 11, de 10 de setembro de 1991, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, bem como na Lei 4.320/1964 e demais normas aplicáveis as finanças públicas, as diretrizes orçamentárias do município de Arame para o exercício de 2022, compreendendo:

- I. Orientação a elaboração da Lei Orçamentária;
- II. Diretrizes das Receitas; e
- III. Diretrizes das Despesas.

CAPÍTULO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como a sua execução, deverá atender aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, sem prejuízo de:

I. Participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação entre o município e o cidadão para o aperfeiçoamento das políticas públicas;

II. Transparência: ampla divulgação dos gastos dos órgãos públicos da Administração direta, com a exibição dos contratos e aditivos, e informações atualizadas, de forma simplificada quanto às partes contratantes, objeto, valor, vigência, e avaliação dos resultados obtidos, situados no Portal da Transparência, favorecendo o controle social;

III. Estabelecimento de parcerias: formação de alianças para financiamento e gestão dos investimentos e compartilhamento de responsabilidades;

IV. Integração de políticas e programas: visa otimizar os resultados da aplicação dos recursos, focalização do público-alvo e de temáticas específicas;

Art. 3º - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

- I. A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- III. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e seus anexos;
- IV. A Lei Orçamentária de 2022 e seus anexos;
- V. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos;

VI. A execução orçamentária da receita e da despesa nos termos das Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009.

§2º O Município deverá realizar consultas públicas com a finalidade de estimular a participação popular no debate e aprimoramento do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta, assim como a execução orçamentária e obedecerão as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observância às disposições contidas no Plano Plurianual e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 5º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal no. 101, de 4 de maio de 2000, conterà:

- I. Mensagem;
- II. Anexo 1 - Riscos Fiscais;
- III. Anexo II - Metas Fiscais;
- IV. Anexo III - Metas e Prioridades;

§1º - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função, subfunção, programa, ação e SUBAÇÃO, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "e", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§2º - Para efeito dessa Lei entende por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II. Ação: menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:

- a. Atividade: quando envolver um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto necessário a? manutenção da ação de governo;
- b. Projeto: quando envolver um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulte um produto que concorra para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- c. Operação especial: quando envolver despesas que não contribuam para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulte um produto, e não gere contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

III. Subtítulo: de caráter indicativo e gerencial, sendo utilizado, especialmente, para especificar sua localização física;

IV. Unidade orçamentária: segmento da Administração direta ou indireta a que o orçamento municipal consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e sobre os quais exerce o poder de disposição;

V. Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, sendo poder, secretaria municipal ou entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias.

§3º - Cada ação identificara? a função e a subfunção às quais se vinculam, considerando que:

I. A classificação por função respeitara? a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independentemente da finalidade da ação;

II. A classificação por subfunção respeitara? a finalidade da ação, independentemente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§4º - As atividades que possuem a mesma finalidade deverão ser classificadas sob um único código de ação, independentemente da unidade executora.

§5º - O projeto constara? somente de uma única esfera orçamentária e de um único programa.

Art. 6º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, até o dia 30 de junho do mês de 2022, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, subfunção, projeto atividades, natureza da despesa, elementos de despesas e fonte de recursos.

§ 1º - Se o Poder Legislativo não encaminhar a proposta orçamentária citada no caput deste artigo dentro do prazo estabelecido, o Poder Executivo considerará na consolidação da proposta da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2022, os valores aprovados na Lei Orçamentária do exercício vigente, adequando aos limites constitucionais.

§ 2º - O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo até o

dia 20 de cada mês, percentual de até 7%, conforme previsão constitucional.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver do exercício anterior.

Art. 8º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 9º - O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do FPM, ICMS e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 10 - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das Receitas oriundas de impostos locais, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 11 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 12 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13 - São receitas do município:

I. Os Tributos de sua competência;

II. As quotas de participação nos tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;

III. O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;

IV. As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V. As rendas de seus próprios serviços;

VI. O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII. As rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII. Outras.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República e do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, nas normas emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e nas demais normas aplicáveis as finanças públicas.

Art. 14 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II. As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2021 e exercícios anteriores;

III. O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual

e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV. Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento nas áreas industrial, agropastoril, comercial e de serviços do Município, incluindo os programas públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V. As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;

VI. A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

VII. A previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;

VIII. A mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

IX. A previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e

X. Outras.

Art. 15 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I. Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 90% (noventa por cento), do total da despesa fixada;

II. Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a. Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2022, nos limites definidos em lei;

b. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III. Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

IV. Autorizará para realização de operações de créditos até o limite definido pelo Senado Federal, em compatibilidade com o artigo 52, VII da Constituição Federal, que não excedam o montante das despesas de capital, bem como as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, em cumprimento ao artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

V. Poderá incluir dotações para subvenções sociais para atender a necessidades de pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa e a execução só poderá se dar mediante autorização por lei específica, onde fique evidenciado o beneficiário e demais normas para o recebimento e prestação de contas, visando a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, para casos em que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

VI. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

VII. Poderá conter dotações para cobrir despesas de custeio de competências de outros entes mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme legislação, em conformidade com o art. 62, I e II das disposições finais e transitórias da LC 101/2000.

Art. 16 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 17 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 18 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 19 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I. Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II. Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III. Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V. Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I. As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II. As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III. As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV. Os compromissos de natureza social;

V. As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI. As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020;

VII. O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII. A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §3º da Carta Magna;

IX. A contrapartida previdenciária do Município;

X. As relativas ao cumprimento de convênios;

XI. Os investimentos e inversões financeiras; e

XII. Outras.

Art. 21 - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas:

I. Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II. As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III. As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV. A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V. Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI. As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII. Outros.

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 23 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 24 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, até o dia 20 de cada mês.

Art. 25 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, bem como não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento), do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 26 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 29 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 30 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei no 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 32 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como

para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 33 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2021, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 35 - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2022, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 36 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 38. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 39. Para efeito do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, considera-se contraída a obrigação no momento da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública estadual, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 40 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2022, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I. De pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Pagamento do serviço da dívida; e

III. Transferências diversas.

Art. 41 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos Órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 42 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das

diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2022, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 43 - A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: DESPESAS CORRENTES (Despesas de Custeio, Transferências Correntes); DESPESAS DE CAPITAL (Investimentos, Inversões Financeiras); Transferências de Capital

Art. 44 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2021

Pedro Fernandes Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA

Código identificador: 0f312d271289c30d245754c3015e54b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO. ITENS FRACASSADOS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO. ITENS FRACASSADOS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021. A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, no Município de Balsas/MA. Itens fracassados: **35, 36 e 37.** Balsas - MA, 30 de junho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes. **Pregoeira.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 15e11202fef0b1aa60a57be5083a8814

RETIFICAÇÃO. RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2631, São Luís, 29 de Junho de 2021, página 10, **RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021. Onde se lê:** A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para

realização dos serviços de instalação, limpeza e manutenção com trocas de peças em equipamentos de refrigeração das secretarias do município de Balsas/MA. **Leia-se:** A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, no Município de Balsas/MA. Balsas 30 de Junho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 205ac06df77491fdcfb6ba22ee06e7ea

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 069/2021 - SEFIN.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 069/2021 - SEFIN. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **CL COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.071/0001-48. **DO OBJETO:** Acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 069/2021 - SEFIN para o atendimento das necessidades da contratante, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0041.2228.3.3.90.30.00.00;
04.122.0051.1025.3.3.90.30.00.00;
04.122.0021.2212.3.3.90.30.00.00;
15.452.0005.2325.3.3.90.30.00.00;
20.122.0139.2345.3.3.90.30.00.00;
18.541.0111.2316.3.3.90.30.00.00.

DO VALOR: O presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 6.257,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após acréscimo do quantitativo acima referido corresponderá a R\$ 32.086,50 (trinta e dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Vicente Guimarães Tavares Junior (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: de0c1b6c42b4150acd42f17372bfdc27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

ODONTÓLOGO

1	SAVIO LIMA DUTRA
2	ITALO HENRIQUE LEAL SILVA
3	SUÉLICA DE SOUSA LEMOS
4	MAYRA RODRIGUES QUIXABEIRA
5	LÍVIA ABREU DE OLIVEIRA

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº

002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 30 de Junho de 2021.

RODRIGO DENARDI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bbfb3b5d1cbd5d55ef9ce66070838aa23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PE
SRP Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021 / PROCESSO
ADM 00027/2021-CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO, ESTADO DO MARANHÃO, Através da Secretaria Municipal de Infraestrutura representada pelo seu gestor, Senhor Paulo Sergio Santos de Carvalho, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto o "Registro de Preço para futura Aquisição de Materiais e Equipamento para Manutenção de Poços de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA", através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação que encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos: No dia 30/06/2021 às 11:05:17 pelo seguinte motivo: O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Quando da elaboração do edital previu-se a contratação dos serviços por menor preço por LOTE disputado por item, mas no decorrer do processo licitatório percebeu-se que há necessidade de reformulação do termo de referência.

Brejo/MA, 30 de junho de 2021

MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 6d16b13d06ef56bd036748b6c72030f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/CAJARI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/CAJARI**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Kélyly Christiane Costa Lima**, CPF nº 509.397.503-68, doravante

denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA**, CNPJ Nº 07.047.640/0001-04, com sede no Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, Vitoria do Mearim - MA, CEP: 65.350-000, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. José Raimundo Pinto Neto**, CPF nº 605.970.043-82, contato Celular: (98) 98812-3323. **HOMOLOGADO** pela Sra. Kélyly Christiane Costa Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias para atender a demanda o Município de Cajari - MA**. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PAX VITORIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, CNPJ Nº **07.047.640/0001-04**, no valor total do Lote I, **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE I - URNAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Urna mortuária, modelo <i>adulto</i> , padrão assistencial (PINUS), com visor, verniz, forro em TNT e babado, com 06 alças duras, medindo de 1,30 a 2,10 m.	JACI/MADEFERRO	Und.	90	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00
2	Urna mortuária GORDA, modelo <i>adulto</i> , padrão assistencial reforçado (PINUS), com visor, verniz, forro em TNT e babado, com 08 alças duras, capacidade para até 150 Kg de peso, medindo 0,72 cm X 2,90 m.	JACI/MADEFERRO	Und.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3	Urna mortuária, padrão assistencial, modelo infantil, branca, com visor, forro em TNT e babado, de 0,40 a 1,20 cm de comprimento.	JACI/MADEFERRO	Und.	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 70.000,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a

Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 30 de junho de 2021.

Secretária Municipal de Assistência Social

Kély Christiane Costa Lima

(Órgão Gerenciador)

Pax Vitorienne Serviços Póstumos LTDA

José Raimundo Pinto Neto

(Fornecedor)

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 8512a5154a4bb6c90ea978b87617db8f*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/000160, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari - MA, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sra. Kély Christiane Costa Lima**, CPF nº 509.397.503-68, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **J W ALVES SERRA**, CNPJ nº 02.683.838/0001-52, com sede na Rod. MA 014, s/n, Caminho Grande, Viana - MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. José Washington Alves Serra**, CPF nº 471.327.363-53, contato Celular: (98) 98739-1672, **HOMOLOGADO** pela Sra. Kély Christiane Costa Lima, Secretária Municipal de Assistência Social.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias para atender a demanda o Município de Cajari - MA**. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021/CPL, que é parte integrante desta Ata.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: J W ALVES SERRA, CNPJ Nº 02.683.838/0001-52, no valor total do Lote II, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

LOTE II - TRANSLADO E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SOMATOCONSERVAÇÃO (Tanatopraxia 24hs)	Und.	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
5	Vestuário adulto (masculino e feminino) MARCA MODIAL	Und.	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
6	Vestuário infantil (masculino e feminino) MARCA MODIAL	Und.	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
7	Translado urbano	Und.	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
8	Translado rural (até 50km)	Und.	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
9	Translado interestadual	Km	15.000	R\$ 2,48	R\$ 37.200,00
10	Remoção especial de corpo dentro do município (causa do óbito COVID-19)	Und.	10	R\$ 549,00	R\$ 5.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 80.000,00

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892/2013.

8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 30 de junho de 2021.

Secretária Municipal de Assistência Social
Kély Christiane Costa Lima
(Órgão Gerenciador)

J W Alves Serra
José Washington Alves Serra
(Fornecedor)

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b6a774609afb5acd72ddfdd882b083ad

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 62fc87b4f5d4ecc1a0c09333f99d1de9

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Ref: Tomada de Preços nº 06/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico no Município de Cajari/MA, conforme especificações no Projeto Básico, anexo I do edital.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajari, após análise da proposta de preços apresentada pela empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e com fulcro no Parecer Técnico lavrado, declara a proposta classificada e a licitante vencedora da Tomada de Preços nº 06/2021 com o valor de R\$ 391.826,50 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Considerando que a empresa é a única licitante participante do certame, fica prejudicada a fase recursal.

Cajari/MA, 30 de junho de 2021.

João Pedro Medeiros Braga

Presidente da Comissão de Licitação

Raimundo Nonato Marques Silva

Membro da Comissão

Rayanne Stefanny Costa Machado

Membro da Comissão

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: bba7f497462830928b3a44e18f89ee93

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021. A Câmara Municipal de Cajari (MA), avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Maior Desconto (Percentual), que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 09h:29min do dia 13/07/2021. **Data e horário do início da disputa:** 9h:30min do dia 13/07/2021. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplcamaracajari@outlook.com. Cajari - MA, 23 de Junho de 2021. **Pedro de Jesus Nunes Filho - Vereador/Presidente da Câmara.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

LEI Nº 368/2020.

LEI Nº 368/2020. Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Capinzal do Norte-MA e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE aprovou e eu sanciono a presente Lei Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Capinzal do Norte-MA, conforme descrito no Anexo I desta Lei. 1 Art. 3º. As comemorações do dia que se trata essa lei serão organizadas e custeadas pela comunidade católica e ou doações de instituições não governamentais. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em 24 de Setembro de 2020. ANDRE PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, em 24 de Setembro de 2020. ANDRE PEREIRA DA SILVA Prefeito Municipal

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0065c9fa523d3b224a355b3473d85de4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2020-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo,** neste ato representado por sua **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15,** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSERVPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Avenida José Bernardino, nº 50, Sala A, Andar 2, Centro, Balsas/MA, representada por **IVONE NUNES SANTOS, RG nº 27113894-71, CPF nº 620.246.983-87,** doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo de Execução de obra de Implantação de calçamento em bloquete no Município de Carolina-MA, CONVÊNIO Nº 007/2019 - PROC. ADM. Nº 222377/2019,** decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020-CPL/PMC,** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência sendo até 29.12.2021.** Carolina/MA, 30 de junho de 2021. Andréia Moreira Pessoa Antonioli - **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 7734614b2c02f238d5c9eccdaa70c9e9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSERVPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.895.537/0001-10, estabelecida na Rua Leonardo Philipsen, nº 16, Letra A4, Setor Industrial, Balsas/MA, representada por ANDRÉ NATIVIDADE BAPTISTA, RG nº 12621993-1, CPF nº 644.912.773-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de execução de obra de Implantação de 1.694,70m de Pavimentação Asfáltica no Povoado São João das Cachoeiras no Município de Carolina-MA, Contrato de Repasse Nº 893445/2019/MAPA/CAIXA, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020-PMC. O Presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo tem por objeto a prorrogação de prazo para a execução de obra de Implantação de 1.694,70m de Pavimentação Asfáltica no Povoado São João das Cachoeiras no Município de Carolina-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. O Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 29.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. Carolina/MA, 30 de junho de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 329367f8094f977d159ba17e1a2675d5

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA -EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 063/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário Municipal, LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio

dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de obra de Construção da Academia da Saúde no município de Carolina, PROPOSTA Nº 12157.5430001/18-003, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 055/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência até 29.12.2021. Carolina/MA, 30 de junho de 2021.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 37cdf31481f7744b8c38cfe5e63c90b0

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de execução de obra de Implantação De Sistema de Abastecimento de água no Povoado Buritirana, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-PMC. O Presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo tem por objeto a prorrogação de prazo para a execução de obra de Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de água no Povoado Buritirana no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA, conforme Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL referente ao Contrato de Repasse nº 848950/2017/MI/CAIXA. O Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência até 29.12.2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. Carolina/MA, 30 de junho de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 9127ec61508939cf862cbb790ee5ebf4

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 063/2019-DC/PMC. Conforme Art.

65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de obra de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Assentamento São Manoel, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação é de Prorrogação de Vigência até 29.12.2021, Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato. Carolina/MA, 30 de junho de 2021.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: bfdb16a5c3a505e3450f8e98561ce273

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-PMC. DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência para a execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município de Carolina, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga a vigência até 29.12.2021. DATA DE ASSINATURA: 30.06.2021. Carolina/MA, 30 de junho de 2021.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 7e13e9b53736efcf6634e9939651a53d

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD - 008/2021 - CPPADS.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Sr. **Rodolfo Moraes da Silva**, presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº. 067, de 16º de Junho de 2021, publicada no site da Prefeitura Municipal de Carolina/MA, designada no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 007/2019 - CPPADS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber Sra **VANESSA FERNANDES DA COSTA RESENDE**, CPF nº 339.673.568-41, **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, CPF nº 915.833.493-91 e **FRNACISCO DE ASSIS COSTA COELHO**, CPF nº 279.682.863-87 E RG nº 204722942, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em que figuram como indiciados, objetivando a apuração de possíveis irregularidades no pagamento de diárias" pela Prefeitura Municipal aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Carolina/MA, nos termos do OFC-PJCAR - 1812020 cujo assunto refere-se ao Procedimento Administrativo com registro no SIMP 000845-012/2016 oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina e demais documentos anexados nos autos.

E, constando dos autos que se encontram em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citados para, no **prazo de 15 dias corridos** a contar da publicação deste, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal de Carolina/MA, na Praça Alípio de Carvalho, nº 50, no horário de expediente normal desta Autarquia, a fim de apresentarem defesa prévia e serem interrogados sobre os fatos que lhe são imputados. Para ciência do indiciados(a), conforme manda a lei 056/90 em seu artigo 363, parágrafo único, é expedido o presente edital, a ser publicado no FAMEM e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, por (8) oito dias consecutivos.

Carolina/MA, 28 de junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Presidente da Comissão

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 25907f16f7fec454ca04a5d81157c9ef

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse**

Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 053-07-2020 CARLOS PEREIRA DE SOUSA CPF: 046.458.711-53	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 03, n.º 414, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-011-0414: medindo 11,00 metros de frente com a Rua 03; pelos fundos medindo 10,00 metros com a Estação de Tratamento de Esgoto da Nova Carolina; pelo lado direito medindo 41,00 metros com o terreno de Hermano Alves Dias e pelo lado esquerdo medindo 39,60 metros com o terreno de Marcelo Gomes Siqueira dos Santos; fechando o seu perímetro com 101,60 metros lineares e uma área de 422,19 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 25 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 16b1568a84f439378390d3217a49fd7c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 061-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 061-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com

georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 061-07-2021 JOSÉ GARCIA SALES AQUINO CPF: 205.918.613-72	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Brasil, n.º 1548 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-018-1548: medindo 10,30 metros de frente com a Avenida Brasil; pelos fundos medindo 10,30 metros com o terreno de Ana Paula Gomes da Silva; pelo lado direito medindo 32,00 metros com o terreno de Maria Helena Silva Nascimento e pelo lado esquerdo medindo 33,00 metros com a Travessa Brasil 2; fechando o seu perímetro com 85,60 metros lineares e uma área de 334,32 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ef54eb55123450a9146b39468d73732f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 067-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 067-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias

existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 067-07-2021 ILMARA ESPINDOLA BARROS CPF: 615.936.323-98	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Américo Gomes, n.º 1007 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-022-1007: medindo 10,20 metros de frente com a Rua Américo Gomes; pelos fundos medindo 10,30 metros com o terreno de Zildivan Almeida Abreu; pelo lado direito medindo 21,30 metros com a Travessa Américo Gomes e pelo lado esquerdo medindo 19,50 metros com o terreno de Jarbas da Cruz Soares; fechando o seu perímetro com 61,30 metros lineares e uma área de 208,30 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 7722e9d092181e663aa73fb5be0ffe28

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 069-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 069-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no

município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 069-07-2021 LUANA DO NASCIMENTO CPF: 083.918.453-03	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa do Barreiro 3, n.º 121 - Caranha, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 14-07-006-0121: medindo 8,40 metros de frente com a Travessa do Barreiro 3; pelos fundos medindo 8,40 metros com o terreno de Maria da Conceição; pelo lado direito medindo 27,00 metros com o terreno de Diana de Sousa Santos e pelo lado esquerdo medindo 27,60 metros com o terreno de Teresa Alves da Silva; fechando o seu perímetro com 71,40 metros lineares e uma área de 228,81 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 30 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c61d2095054822285aef5f4d888ac396

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 112-07-2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 112-07-2020 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

N.º: 112-07-2021 MARIA DO ESPÍRITO SANTO COELHO GONÇALVES CPF: 028.084.233-07	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Gomes de Sousa, n.º 1510, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 13-07-002-1510: medindo 12,60 metros de frente com a Rua Gomes de Sousa; pelos fundos medindo 4,70 metros com o terreno de Márcio da Silva Cunha; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 15,70 metros com o terreno dos herdeiros de Luiza da Silva Cunha, seguindo pelo mesmo sentido medindo 8,70 metros com o terreno de Márcio da Silva Cunha e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos 12,00 metros com o terreno de Rozária Coelho Gonçalves, seguindo pelo mesmo sentido medindo 13,30 metros com a proprietária; fechando o seu perímetro com 67,00 metros lineares e uma área de 211,22 metros quadrados.
--	---

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 25 de Junho de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bc70e5d9aa5e8cbbf8c38ae86bd5f307

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 - SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa V. F. ALMEIDA (FUNERÁRIA SANTA MARIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.717.487/0001-00, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de caixões e serviços funerários, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, do que trata o auxílio funeral, em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 92.534,94 (NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0210 Sec. Mun. de Assistência Social e Segurança Alimentar; Função: 08 Assistência Social; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0050 Gestão da Política de Assistência Social; Funcional: 08.122.0050.2038 Manut Func da Sec. Mun. de Assist. Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e

VALDEMAR FERREIRA ALEMIDA, brasileiro, portador do CPF sob nº 026.108.183-78, e do RG nº 000061670796-7 SESP/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 28 de Junho de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 8c61a7c7e53446d6451746df7fc03ebb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 397/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 397/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **KAIK EDUARDO SILVA VILAR**, portador do CPF nº 049.242.293-18, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/___

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 276300d0025ccc65f791e3f884be7395

PORTARIA Nº 398/2021 - GAB LC

PORTARIA Nº 398/2021 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a), **ALEXANDRE GOMES AGUIAR**, portador(a) do CPF nº 244.555.713-53, para exercer

o cargo de Chefe de divisão, Lotado na Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMES, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2021.**

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b4906e3a03808fb67e8964443081aaf2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº
028/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº
028/2021 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 14 de julho de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP), vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovamaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de junho de 2021. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f1e55d52b1a8b59510aa62b0e1fe1ded*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº
029/2021 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº
029/2021 - SRP.** O Município de Feira Nova do Maranhão -

MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 14 de julho de 2021**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na no endereço acima, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovamaranhao.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de junho de 2021. Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4108680f7524a1442bb9d047793aa49f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 017/2021, CREDENCIAMENTO nº 001/2021/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTOomada de PreçosltratoAS Edital, Nº 001/2021/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor de ANA ROSA BATISTA DE SANTANA, CPF nº 255.577.693-15, PALOMA SANTOS DE ANDRADE COSTA, CPF nº 625.731.263-90, CARLOS BERTOLDO GOMES, CPF nº 717.381.423-53 e VALDEMIR GOMES DA SILVA, CPF nº 910.291.803-00, que consiste no Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica especializado para o fornecimento de refeições prontas destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão e suas Secretarias, no valor global de R\$ 244.166,66 (Duzentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Fernando Falcão/MA, 28 de junho de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: d9d92273a24fb86880fef9eb1b594fa2*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 018/2021

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 018/2021, CREDENCIAMENTO nº 002/2021/CPL. HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTOomada de PreçosltratoAS Edital, Nº 002/2021/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor de SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE, CPF nº 017.764.403-66, IRLANDIA DE SOUSA BELINO, CPF nº 013.125.093-09, JESUALDO DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 620.572.583-51, que consiste no Credenciamento de pessoa física ou jurídica especializado para prestação de serviços de lavagem de veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, no exercício financeiro de 2021, no valor global de R\$ 179.279,04 (Cento e setenta e nove mil duzentos e

setenta e nove reais e quatro centavos). Fernando Falcão/MA, 28 de junho de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 5d0b85b490a6dd67c104dfd42469c997

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214, Decretos Municipais nº 05/2009 e 100/2017, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 9 8 4 7 8 5 1 9 5 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº032/2021	Data/Hora de Abertura 19/07/2021 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 30 de junho de 2021. Faustiana Nogueira de Freitas- Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c49ab4ea9ff0de00234049fd4fa3636b

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Decreto Municipal nº 143/2021, de 30 de junho de 2021. Dispõe sobre a prorrogação das medidas de combate e prevenção à COVID-19, estabelecidas no Decreto Municipal 138/2021 de 08 de junho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO, que o Estado do Maranhão elaborou o Plano de Contingência, bem como tem adotado, ao longo dos últimos meses, medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em especial os decorrentes do Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, que o último Boletim epidemiológico aponta

redução de casos de COVID-19 no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública.

DECRETA:

Art. 1º Prorrogam-se as medidas de prevenção e combate a COVID-19 previstas no Decreto Municipal de nº 138 de 08/06/2021 a partir do dia 01/07/2021 ao dia 31/07/2021, devendo ser observadas todas as medidas daquele Decreto.

Art. 2º Permanecem em vigor as determinações dos decretos anteriores, não alteradas por este decreto.

Art. 3º As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2021.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6860c290313f09ce8295e22dedc9817e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto da **Chamada Pública nº 001/2021**, aos Produtores vencedores abaixo citados, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações.

ASSOCIAÇÃO RURAL DE MORADORES E AMIGOS DO POVOADO CONCEIÇÃO

CNPJ: 00.767.239/0001-91 / **DAP:** SDW0076723900011701200335

Presidente: José Evangelista de Sousa - CPF: 158.016.753-53

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V TOTAL
1	Alface, com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Und.	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00

2	Abóbora, com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
3	Banana de 1ª qualidade, gráudas, em peneira, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	3.000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
4	Batata doce, com casca firme, tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.	Kg	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
5	Carne bovina com osso, resfriada ou congelada, isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Kg	800	R\$ 22,40	R\$ 17.920,00
6	Carne bovina sem osso resfriada ou congelada, isenta de cartilagens e ossos; aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, abatida sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com a especificação do produto, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	kg	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
7	Cheiro Verde de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem apresentarem danos (manchas e manchas), livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizante; colhidas ao atingir o grau normal de evolução.	Maço	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
8	Farinha seca produto obtido dos processos de ralar a mandioca, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	kg	500	R\$ 7,94	R\$ 3.970,00
9	Feijão, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Integro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	Kg	2.000	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00
10	Frango Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura	Kg	2.000	R\$ 15,38	R\$ 30.760,00
11	Macaxeira de superfície íntegra e firme, com grau de evolução completo de tamanho.	Kg	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
12	Milho de primeira qualidade; in natura. Tamanho e coloração uniforme. Polpa firme. Livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes.	Und.	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00

13	Melancia, fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada	Kg	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
14	Pepino, frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos. Frutos frescos	Kg	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
15	Pimentão, com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
16	Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	4.000	R\$ 13,48	R\$ 53.920,00
18	Polpa de Frutas sabor acerola, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	1.800	R\$ 14,16	R\$ 25.488,00
19	Polpa de Frutas sabor cajá, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	1.000	R\$ 14,88	R\$ 14.880,00
20	Repolho, fresco, de 1ª qualidade compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica; livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
21	Tomate, fruto de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	1.500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
TOTAL					R\$ 295.823,00

FLAVIO DE SOUSA ASSIS
CPF: 009.022.263-63
DAP: SDW0009022263630702191015

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNNT	V. TOTAL
17	Polpa de Frutas sabor goiaba, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	1.200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 16.800,00

Gonçalves Dias(MA) em 30 de junho de 2021.

Atenciosamente

ANTONIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**
Código identificador: **2b5be12425ef75eb940653cf2a885064**

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021

Ratificação da Dispensa de Licitação, Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 018/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º

8.666/93 combinada Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, art. 2º II, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanente tipo cadeira, mesa, armário e outros para campanha de vacinação contra covid 19, junto à empresa ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, Rua Rui Barbosa nº 1226, Gonçalves Dias - MA/ 65.775-000, CNPJ Nº 14.760303/0001-17, Insc. Estadual 12.374.226-9, no valor global de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais). Gonçalves Dias- MA, 29 de junho de 2021, Antônio Soares de Sena, Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7164a1a484815f72027498aebba233ec

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO: Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1405.2021.13.1.006/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 006/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** fornecimento testes para COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2021 **CONTRATADO:** HOSPIMED EIRELI, **HOSPMED DISTRIBUIDORA CNPJ: 00.156.820/0001-77**, Rua Mato grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Luis Carlos Galvão Vieira, portador do CPF Nº 003.779.673-94 **VALOR DO CONTRATO: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** ORGÃO0090 Fundo Municipal de Saúde FUNÇÃO 10 Saúde SUBFUNÇÃO122 Administração Geral PROGRAMA. 0090 Atenção Básica Ampliada PROJETO ATIVIDADE 2.030 Enfrentamento da Emergência COVID - 193.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena - CPF: 470.821.863-04 Prefeito Municipal.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: dad7537f8737aac6ceee141aeb5ca025

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 001.30062021.15.018/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.30062021.15.018/2021. DISPENSA: Nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanente tipo cadeira, mesa, armário e outros para campanha de vacinação contra covid 19. **DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2021. **CONTRATADO:** ROSANIA OLIVEIRA PEREIRA - ME, MAGAZINE DULLAR, Rua Rui Barbosa Nº 1226, Gonçalves Dias - MA/ 65.775-000, CNPJ Nº 14.760303/0001-17, Insc. Estadual 12.374.226-9, **REPRESENTANTE:** Rosania Oliveira Pereira CPF: 992.859.163-68. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.700,00** (vinte e cinco mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 019 Fundo de Saúde, Função 10 Saúde, Subfunção 122 Administração Geral, Programa 0090 Atenção Básica Ampliada, 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente, Proj./Atividade Enfretamento da Emergência COVID-19 - 2030 , **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena, CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c83a8e122ccf8e4d3f77252860d2a4a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.007/2021

Aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.150/0001-42, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **Jakson Valério de Sousa Oliveira**, Secretário Municipal Administração, Finanças e Planejamento, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 006/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA VENCEDORA
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME, CNPJ: 18.686578/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 124168183, LOCALIZADA NA RUA CASTELO BRANCO, 347, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado das

secretarias todos estabelecidos no Município de Governador Archer/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split, capacidade 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica.(A)	Und	22	R\$ 2.650,00	R\$ 58.300,00
2	Ar condicionado Split, capacidade 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica.(A)	Und	17	R\$ 3.320,00	R\$ 56.440,00
3	Ar condicionado Split, capacidade 22.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica.(A)	und	17	R\$ 4.179,00	R\$ 71.043,00
4	Ar condicionado Split, capacidade 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica.(A)	und	17	R\$ 2.100,00	R\$ 35.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 221.483,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta

Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 017/2021- SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta

ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Governador Archer, 30 de junho de 2021.
JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
CNPJ: 18.686578/0001-09

Representante Legal: Francisco Rodrigues de Oliveira
CPF: 638.992.213-20 e RG: 0299226520050 SSPMA
ORGÃO PARTICIPANTE

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 4841113943bbcecf9f2363b86d494327

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SCANNERS E FRAGMENTADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0605.008/2021

Aos 30 (Trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, GOVERNADOR ARCHER - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.150/0001-42, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **Jakson Valério de Sousa Oliveira**, Secretário Municipal Administração, Finanças e Planejamento, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 007/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos materiais propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA VENCEDORA
JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.492.482/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.325.305-5, LOCALIZADA NA AVENIDA DR. JOACY PINHEIRO, S/Nº, CENTRO, TUNTUM - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado das secretarias todos estabelecidos no Município de Governador Archer/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUAT./MÊS	QUANT.	VL. MENSAL	TOTAL
------	-----------	-------	------	-----------	--------	------------	-------

1	Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP L5652DN Laser Mono, a custo toner: Conectividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso, imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Cópia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício.	BROTHER	MÊS	6	8	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00
2	Multifuncional Epson EcoTank(i1120, i220, i380, i395, i396) Colorida: Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, Bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 1440dpi, Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores.	EPSON	MÊS	6	8	R\$ 370,00	R\$ 17.760,00
3	Scanner Fujitsu Fi-7160: Tipo de scanner: AAD, Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem: CCD Colorido, Volume diário: 4.000 folhas, Cores de fundo: Branco/Preto, Resolução ótica: 600 dpi, Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%, Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas, USB 3.0, Conector formato Tipo B, Sistema operacional Windows	FUJITSU	MÊS	6	5	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
4	Scanner Fujitsu Fi-6130: Tipo de scanner AAD, Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem CCD Colorido, Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 52 x 74 mm, Máximo no AAD: 216 x 356 mm, Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Colorido Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (200 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 60 imagens por minuto (300 dpi), Volume diário Até 4.000 folhas Cores de fundo Preto / Branco (Selecionável) Resolução óptica 600 dpi, Interface USB 2.0, Formato do conector Tipo B Alimentação AC 100 até 240 V ±10%, Sistema operacional Windows.	FUJITSU	MÊS	6	10	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
5	Fragmentadora De Papel Aurora AS1018CD 220v: Capacidade do Cesto: 20 litros, Voltagem: 220V Corta em partículas de 4 x 37mm, Até 10 folhas A4, Fragmenta DVD, CD, Cartão, Grampo, Nível de ruído: <70db Potência do motor: 300W, Tempo de uso contínuo: 2 minutos, Tempo de Descanso: 30 minutos, Lotação do Cesto: 180 folhas, Nível de Segurança P-3, Luzes indicadoras de LED.	AURORA	MÊS	6	10	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
TOTAL							R\$ 67.260,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2021- SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta

ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Governador Archer, 30 de junho de 2021.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR: JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Representante Legal: Jose Carlos de Sousa
CPF: 638.992.213-20 e RG: 645.989.183-49
ORGÃO PARTICIPANTE

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 55eb60d7ae756349c34d16e5f5eaa5cd*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 017/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
CNPJ: 18.686578/0001-09

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: GOVERNADOR ARCHER

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124168183

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split, capacidade 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	Und	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
2	Ar condicionado Split, capacidade 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	Und	2	R\$ 3.320,00	R\$ 6.640,00
3	Ar condicionado Split, capacidade 22.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	und	2	R\$ 4.179,00	R\$ 8.358,00
4	Ar condicionado Split, capacidade 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	und	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.798,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 686c9808e5511ec3d43e466c51ae85f5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 017/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME

CNPJ: 18.686578/0001-09

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: GOVERNADOR ARCHER

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124168183

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split, capacidade 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	Und	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
2	Ar condicionado Split, capacidade 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	Und	12	R\$ 3.320,00	R\$ 39.840,00
3	Ar condicionado Split, capacidade 22.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	und	12	R\$ 4.179,00	R\$ 50.148,00
4	Ar condicionado Split, capacidade 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	und	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 146.988,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Alcione da Silva Leal

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: b8a64c7fd2feda02da3fa21a176720c1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 017/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME

CNPJ: 18.686578/0001-09

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: GOVERNADOR ARCHER

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124168183

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split, capacidade 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	Und	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
2	Ar condicionado Split, capacidade 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	Und	2	R\$ 3.320,00	R\$ 6.640,00
3	Ar condicionado Split, capacidade 22.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, media e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energetica:(A)	und	2	R\$ 4.179,00	R\$ 8.358,00

4	Ar condicionado Split, capacidade 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energética:(A)	und	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.798,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Diego Danney Silva de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 002/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 5bd62f8c7f992bb641a6025f498ba5c3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 017/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira, nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME

CNPJ: 18.686578/0001-09

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: GOVERNADOR ARCHER

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124168183

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ar condicionado Split, capacidade 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energética:(A)	Und	2	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
2	Ar condicionado Split, capacidade 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energética:(A)	Und	1	R\$ 3.320,00	R\$ 3.320,00
3	Ar condicionado Split, capacidade 22.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energética:(A)	und	1	R\$ 4.179,00	R\$ 4.179,00
4	Ar condicionado Split, capacidade 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB(A)); filtro de ar lavavel com material bactericida; classificação energética:(A)	und	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.899,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Mônica Cristina de Carvalho Leal

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIAS 003/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: d81e66e51dd153f60b1a7d17c60f1354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

EMPRESA: JK NET INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: TUNTUM - MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.325.305-5

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUAT./MÊS	QUANT.	VRL. MENSAL	TOTAL
1	Impressora Multifuncional Brother 3652 DCP L3652DN Laser Mono, a custo toner: Conectividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, impressão Frente e Verso, imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Cópia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício.	BROTHER	MÊS	6	2	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Multifuncional Epson EcoTank(i120, i220, i380, i395, i396) Colorida: Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, Bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 1440dpi, Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores.	EPSON	MÊS	6	3	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
3	Scanner Fujitsu Fi-7160: Tipo de scanner: AAD, Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem: CCD Colorido, Volume diário: 4.000 folhas, Cores de fundo: Branco/Preto, Resolução ótica: 600 dpi, Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%, Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas, USB 3.0, Conector formato Tipo B, Sistema operacional Windows	FUJITSU	MÊS	6	2	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
4	Scanner Fujitsu Fi-6130: Tipo de scanner AAD, Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem CCD Colorido, Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 52 x 74 mm, Máximo no AAD: 216 x 356 mm, Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Colorido Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (200 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 60 imagens por minuto (300 dpi), Volume diário Até 4.000 folhas Cores de fundo Preto / Branco (Seletionável) Resolução óptica 600 dpi, Interface USB 2.0 Formato do conector Tipo B Alimentação AC 100 até 240 V ±10%, Sistema operacional Windows	FUJITSU	MÊS	6	2	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
5	Fragmentadora De Papel Aurora AS1018CD 220v: Capacidade do Cesto: 20 litros, Voltagem: 220V, Corta em partículas de 4 x 37mm, Até 10 folhas A4, Fragmenta DVD, CD, Cartão, Grampo, Nível de ruído: <70db Potência do motor: 300W, Tempo de uso contínuo: 2 minutos, Tempo de Descanso: 30 minutos, Lotação do Cesto: 180 folhas, Nível de Segurança P-3, Luzes indicadoras de LED.	AURORA	MÊS	6	2	R\$ 80,00	R\$ 960,00
TOTAL							R\$ 19.140,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 88746798d7d89ac615876fcd331f3f84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

EMPRESA: JK NET INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: TUNTUM - MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.325.305-5

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUAT./MÊS	QUANT.	VR.L. MENSAL	TOTAL
1	Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP L5652DN Laser Mono, a custo toner; Conectividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso, Imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400%-25%, Cópia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício.	BROTHER	MÊS	6	3	R\$ 500,00	R\$ 9.000,00
2	Multifuncional Epson EcoTank(1120, 1220, 1380, 1395, 1396) Colorida: Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, Bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 1440dpi, Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores.	EPSON	MÊS	6	2	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
3	Scanner Fujitsu Fi-7160: Tipo de scanner: AAD, Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem: CCD Colorido, Volume diário: 4.000 folhas, Cores de fundo: Branco/Preto, Resolução ótica: 600 dpi, Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%, Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas, USB 3.0, Conector formato Tipo B, Sistema operacional Windows	FUJITSU	MÊS	6	2	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
4	Scanner Fujitsu Fi-6130: Tipo de scanner AAD, Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem CCD Colorido, Volume diário: 4.000 folhas Cores de fundo Preto / Branco (Selecionável) Resolução óptica 600 dpi, Interface USB 2.0, Formato do conector Tipo B Alimentação AC 100 até 240 V ±10%, Sistema operacional Windows.	FUJITSU	MÊS	6	4	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00
5	Fragmentadora De Papel Aurora AS1018CD 220v: Capacidade do Cesto: 20 litros, Voltagem: 220V Corta em partículas de 4 x 37mm, Até 10 folhas A4, Fragmenta DVD, CD, Cartão, Grampo, Nível de ruído: <70db Potência do motor: 300W, Tempo de uso contínuo: 2 minutos, Tempo de Descanso: 30 minutos, Lotação do Cesto: 180 folhas, Nível de Segurança P-3, Luzes indicadoras de LED.	AURORA	MÊS	6	4	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
TOTAL							R\$ 23.640,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Alcione da Silva Leal

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 004/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 974431c455f13f9f896b8ab22aef595e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

EMPRESA: JK NET INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: TUNTUM - MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.325.305-5

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUAT./MÊS	QUANT.	VR.L. MENSAL	TOTAL
1	Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP L5652DN Laser Mono, a custo toner; Conectividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso, Imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400%-25%, Cópia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício.	BROTHER	MÊS	6	2	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
2	Multifuncional Epson EcoTank(1120, 1220, 1380, 1395, 1396) Colorida: Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, Bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 1440dpi, Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores.	EPSON	MÊS	6	2	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
3	Scanner Fujitsu Fi-7160: Tipo de scanner: AAD, Modos de digitalização: Simplex e Duplex, Colorido, Escala de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem: CCD Colorido, Volume diário: 4.000 folhas, Cores de fundo: Branco/Preto, Resolução ótica: 600 dpi, Alimentação: AC 100 até 240 V ±10%, Capacidade da bandeja de entrada: 80 folhas, USB 3.0, Conector formato Tipo B, Sistema operacional Windows	FUJITSU	MÊS	6	1	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
4	Scanner Fujitsu Fi-6130: Tipo de scanner AAD, Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza e Preto e Branco, Sensor de imagem CCD Colorido, Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 52 x 74 mm, Máximo no AAD: 216 x 356 mm, Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Colorido Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (200 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 60 imagens por minuto (300 dpi), Volume diário Até 4.000 folhas Cores de fundo Preto / Branco (Selecionável) Resolução óptica 600 dpi, Interface USB 2.0, Formato do conector Tipo B Alimentação AC 100 até 240 V ±10%, Sistema operacional Windows.	FUJITSU	MÊS	6	3	R\$ 230,00	R\$ 4.140,00

5	Fragmentadora De Papel Aurora AS1018CD 220v: Capacidade do Cesto: 20 litros, Voltagem: 220V Corta em partículas de 4 x 37mm, Até 10 folhas A4, Fragmenta DVD, CD, Cartão, Grampo, Nível de ruído: <70db Potência do motor: 300W, Tempo de uso contínuo: 2 minutos, Tempo de Descanso: 30 minutos, Lotação do Cesto: 180 folhas, Nível de Segurança P-3, Luzes indicadoras de LED.	AURORA	MÊS	6	3	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
TOTAL							R\$ 17.400,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Diego Danney Silva de Sousa

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 002/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 3fe8e901d058bb121fc90f1c3cb4baa0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 003 e 004/2021 de 05 de Janeiro de 2021, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2021**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira, nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

EMPRESA: JK NET INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

ENDEREÇO: R. CASTELO BRANCO, 347, CENTRO,

CIDADE: TUNTUM - MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.325.305-5

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUAT./MÊS	QUANT.	VRL. MENSAL	TOTAL
1	Impressora Multifuncional Brother 5652 DCP L5652DN Laser Mono, a custo toner: Conectividade via Rede Ethernet, USB 2.0, Memória de 512 MB, Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Linux, Windows 10, Alimentação: 110 V, Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Frente e Verso, imprime até 5000 páginas por mês, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão Direta via USB, Rendimento do Cartucho Inicial: 8000 páginas, Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 70 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, Ampliação e Redução: 400% - 25%, Cópia Frente e Verso, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício.	BROTHER	MÊS	6	1	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
2	Multifuncional Epson EcoTank(i120, i220, i380, i395, i396) Colorida: Tipo de Impressão: Simplex, Capacidade de Entrada: 50 folhas, Bivolt, conexão USB, Resolução de Impressão: 5760 x 1440dpi, Velocidade Impressão Preto: 27ppm, Velocidade Impressão Colorido: 15ppm, Formato do Papel: A4, ou especificações superiores.	EPSON	MÊS	6	1	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
4	Scanner Fujitsu F4130: Tipo de scanner AAD, Modos de digitalização Simplex e Duplex Colorido, Tons de cinza e Preto e branco, Sensor de imagem CCD Colorido, Tamanho de documentos Mínimo no AAD: 52 x 74 mm, Máximo no AAD: 216 x 356 mm, Velocidade de digitalização (A4, Retrato) Colorido Simplex: 40 páginas por minuto (200 dpi) Duplex: 80 imagens por minuto (200 dpi) Simplex: 30 páginas por minuto (300 dpi) Duplex: 60 imagens por minuto (300 dpi), Volume diário Até 4.000 folhas Cores de fundo Preto / Branco (Selecionável) Resolução óptica 600 dpi, Interface USB 2.0, Formato do conector Tipo B Alimentação AC 100 até 240 V ±10%, Sistema operacional Windows.	FUJITSU	MÊS	6	1	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
5	Fragmentadora De Papel Aurora AS1018CD 220v: Capacidade do Cesto: 20 litros, Voltagem: 220V Corta em partículas de 4 x 37mm, Até 10 folhas A4, Fragmenta DVD, CD, Cartão, Grampo, Nível de ruído: <70db Potência do motor: 300W, Tempo de uso contínuo: 2 minutos, Tempo de Descanso: 30 minutos, Lotação do Cesto: 180 folhas, Nível de Segurança P-3, Luzes indicadoras de LED.	AURORA	MÊS	6	1	R\$ 80,00	R\$ 480,00
TOTAL							R\$ 7.080,00

GOVERNADOR ARCHER(MA) em 28 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Mônica Cristina de Carvalho Leal

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIAS 003/2021

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 44a5bab1124cdf11480a80cd88dc939d

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.3006.15.012/2021.

DISPENSA: Nº 012/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.3006.15.012/2021.

DISPENSA: Nº 012/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos hospitalares, para compor o aparelho de Raio-X do Município. **DATA DA ASSINATURA:**30/06/2021. **CONTRATADO:** A.L. DA C. HOLANDA-ME, CNPJ: 41.554.999/0001-06, RUA DAS PALMEIRAS Nº07, QUADRA 78/ RUA DAS PINTANGAS-CASA CESNE, BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA CIDADE: SÃO LUÍS-MA CEP:65075300, INSCRIÇÃO ESTADUAL:126621128. **REPRESENTANTE:** André Luís da Costa Holanda- CPF:433.946.123-72 e RG:387150420103 SSP/CE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.816,72 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) ORGÃO 02 Poder Executivo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 179 10.122.0406.2081.0000 ANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 185 10.122.0406.2081.0000.MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 4.4.90.52.00. Equipamentos E Material Permanente.**VIGÊNCIA:**31/12/2021. Diego Danney Silva de Sousa- CPF:956.405.763-91-Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: b13a8fc466ecf1201b14f16c661a0277

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2806.2021.13.005/2021. PE 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2806.2021.13.005/2021. PREGÃO ELETRONICO: Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de computadores, estabilizadores, Nobreak, impressora, leitor de código de barras, roteador e tablet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:**28/06/2021.**CONTRATADO:** EUDES T. DA SILVA- CNPJ: 10.608.940/0001-11, ENDEREÇO:RUA RUI BARBOSA Nº1470, CIDADE: GONÇALVES DIAS-MA, CEP: 65.775-000 , INSCRIÇÃO EST.: 123113709.**REPRESENTANTE:** Eudes Teixeira da Silva- portador do CPF Nº 335172233-87 e RG Nº 000108368799-6. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 82.160,00 (Oitenta e dois mil, cento e sessenta reais)ORGÃO ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 179 10 122 0406 2081 0000. MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo ORGÃO

02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS Código da Ficha: 199 10 122 0406 2093 0000. MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE -FMS 3.3.90.30.00. Material De Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 8600d98ba757de50af41d5f81c85f2f1*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.3006.2021.13.005/2021. PE 005/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.3006.2021.13.005/2021.** **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de computadores, estabilizadores, Nobreak, impressora, leitor de código de barras, roteador e tablet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:**30/06/2021.**CONTRATADO:** MASTER COMERCIAL EIRELI- ME, CNPJ: 06.954.360/0001-09,ENDEREÇO: AV. SIMEAO SOBRAL Nº797-BAIRRO:SANTO ANTÔNIO,CIDADE: ARACAJU- SE,CEP: 49060-640, INSCRIÇÃO EST.: 27.110.220-9..**REPRESENTANTE:** Caique Caetano Azevedo-portador do CPF Nº 013.003.595-52 e RG Nº 3.192.756-4 SSP/SE.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ORGÃO ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO. Código da Ficha: 179 10 122 0406 2081 0000. MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.11 .FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS Código da Ficha: 199 10 122 0406 2093 0000. MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE -FMS 3.3.90.30.00. Material De Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 8e19b0dd3b059819600c37ac5e470ea4*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.3006.2021.13.005/2021. PE 005/202.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.3006.2021.13.005/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER- MA, **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de computadores, estabilizadores, Nobreak, impressora, leitor de código de barras, roteador e tablet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DA ASSINATURA:**30/06/2021.**CONTRATADO:** BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA-CNPJ: 01.681.463/0001-29,ENDEREÇO: R DELFIM MOREIRA Nº258 -BAIRRO: CENTRO,CIDADE:VARGINHA-MG,CEP:37.002-070 INSCRIÇÃO EST.: 003914817.00-97 **REPRESENTANTE:** Ainoa Silva Cruz- portadora do CPF Nº

033.646.596-30 e RG Nº 10.101.407 SSP/MG. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais) ORGÃO ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 179 10 122 0406 2081 0000.MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.30.00 Material De Consumo ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.11 .FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS Código da Ficha: 199 10 122 0406 2093 0000. MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE -FMS 3.3.90.30.00. Material De Consumo **VIGÊNCIA:**31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA , CPF: 956.405.763-91 - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 3c576b73a7386d8377f8e4b6285129ad*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISOS DE LICITAÇÕES PREGÕES ELETRÔNICO 006/007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min (horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço global, tendo por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pertencente ao PMCMV/Parque Grajaú.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site <http://www.licitanet.com.br>. no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 30 de junho de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. O Município de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h30min (horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço global, tendo por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de acordo com o Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) pertencente ao PMCMV/Residência Mirante do Falcão.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA,

localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente no site <http://www.licitanet.com.br>. no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 30 de junho de 2021. Mercial Lima de Arruda. Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 7a28add4d771b130ced5013cd361edb8

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021/CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **08h:30min do dia 15 de julho de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge (Grotta da Luz), nº 63, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **Contratação de empresa de para realização de serviços gráficos de interesse de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grajaú -MA**, Poderão participar deste pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações do Sacop-Ma maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 30 de junho de 2021. Osvaldo Silva da Costa. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: bc7f746329adbfffe092d088272c7790

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 3203/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 3203/2020
OBJETO: Aquisição de protetor facial incolor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, no enfrentamento do COVID-19 no Município de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0062.2418.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID - 19.ELEMENTO DE DESPESA: - 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, bem como, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa A. LEITE DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.853.263/0001-08, no valor global de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais). Grajaú (MA), 18 de junho de 2020.SÉRGIO AUGUSTO DE LIMA LIMEIRA Secretário

Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 04d6e5b298b1009b2b7d09ce33b6f042

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 094-2020

ERRATA DO CONTRATO Nº. 094/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA vem divulgar a errata do contrato publicado no dia 23/10/2020 no Diário Oficial do Estado do Maranhão. Onde se lê "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO" Leia-se: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0065.2418.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO". Grajaú, 28 de outubro de 2020. JÚLIO CÉSAR BARROS PESSOA. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 29b293e009643d8a9dec19167410ec4c

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37-1/2018. REF.: Processo nº 2305/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **FORMULA AMBIENTAL E SERVIÇOS**: Aditivo de valor ao contrato n.º 37-1/2018 Processo Administrativo nº 2305/2020 - CPL/PMG, firmado entre as partes, em 02/05/2018. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 37-1/2018 PMG, o prazo de execução fica estendido pelo período de 02 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0355.1722.0000 Manut. da Sec. Munc. de Adm. Plan. Desen. Urbano; - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 37-1/2018, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e FRANCISCO ALBERTO DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de abril de 2020.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37-1/2018. REF.: Processo nº 1676/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **FORMULA AMBIENTAL E SERVIÇOS**: Aditivo de valor ao contrato n.º 37-1/2018. Processo Administrativo nº 1676/2021 - CPL/PMG, firmado entre as partes, em 02/05/2018. Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 37-1/2018 PMG, o prazo de execução fica estendido pelo período 02 de maio de 2021 a 02 de novembro de 2021- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0355.1722.0000 Manut. da Sec. Munc. de Adm. Plan. Desen. Urbano; - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 37-1/2018, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e FRANCISCO ALBERTO DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de abril de 2021

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 7ac06feed9cc995eeabe0808a49f4c63

Executivo do Conselho Gestor de Parcerias
Público Privadas.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2020

ERRATA DE CONTRATO. ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA, vêm divulgar a errata do Extrato de contrato publicado no dia 04/08/2020. Onde se lê "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0065.2418.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO", **LÊ-SE** "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0086.2412.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAB FIXO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO". Grajaú, 25 de agosto de 2020. JÚLIO CÉSAR BARROS PESSOA Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6992c054d beadce9137bc979a2d4fe8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO CGPPP Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO CGPPP Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Unidade de Coordenação Operacional de Parcerias Público Privadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - CGPPP, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal n° 292/2017, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1. A Unidade de Coordenação Operacional de Parcerias Público Privadas, instituída pela Portaria 216, de 25 de fevereiro de 2021, será composta por:

1. Jhonnes Berg Pereira Sousa - Advogado;
2. Márcio George Rafael Mendes - Contador;
3. Talles Ribeiro Brito - Engenheiro Civil;

Art. 2. Nomear, Talles Ribeiro Brito, Coordenador Geral da Unidade de Coordenação Operacional de Parcerias Público Privadas.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renilson Alves Machado
PRESIDENTE DO CGPPP

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0b515b2ed8abe1b5b5e1b0e9f1bb9fdf

RESOLUÇÃO CGPPP Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO CGPPP Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - CGPPP, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal n° 292/2017, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1. Nomear, Jhonnes Berg Pereira Sousa, Secretário Executivo do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renilson Alves Machado
PRESIDENTE DO CGPPP

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 565499304d63215a5193d0df02f99c23

RESOLUÇÃO CGPPP Nº 003, DE 30 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO CGPPP Nº 003, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe a Autorização às empresas ACAPITAL e BUREAU a apresentar Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental e Modelagem Jurídica, Institucional e Regulatória para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de Parceria Público-Privada.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - CGPPP, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal n° 292/2017, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1. Autorizar as empresas **ACAPITAL PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e BUREAU DA ENGENHARIA LTDA**, para, em conjunto, efetuarem os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental e Modelagem Jurídica, Institucional e Regulatória para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável, que tenha por objeto a implantação, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica de micro ou mini geração distribuída para atendimento da demanda de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA, bem como a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI n° 001/2021.

Art. 2. A empresas acima mencionadas deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, os estudos e projetos de viabilidade que fez referenda ao **art. 1.**

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor via data de sua publicação.

Renilson Alves Machado
PRESIDENTE DO CGPPP

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 91e2daf6d328cdb165a8c6678432e32c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 020, DE 30/06/2021. DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS EM LORETO/MA.

DECRETO Nº 020, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA EM REGIME ESPECIAL DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a última declaração de calamidade pública do Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

CONSIDERANDO que em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO os limites de fornecimento e insumo e de contratações de equipes médicas, para ampliação de unidades de internação hospitalar, destinadas a suprir o aumento exponencial de pacientes infectados pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 30 de junho de 2021, às 09h40min, pelo Comitê Gestor para enfrentamento da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Loreto/MA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Loreto/MA, no período de **1º a 15 de julho de 2021** novas medidas de prevenção e combate a COVID-19, sendo elas:

I - Suspensão da realização de festas, shows e similares, além da utilização de sons automotivos, seja em espaço público ou privado;

II - Durante os finais de semana (sábado e domingo) fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em bares (tanto em espaço público, quanto privado), distribuidoras de bebidas, restaurantes e afins, ficando permitida apenas a venda para consumo na própria residência do consumidor e a entrega *Delivery*;

III - Fica proibida a venda de bebida alcoólica após às 21h00min de um dia até as 07h00min do dia seguinte em todo o município de Loreto/MA;

IV - Os bares e distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar até as 21h00min;

V - Durante os finais de semana (sábado e domingo) fica proibido o consumo de bebida alcoólica na orla do Rio Balsas e em qualquer outro espaço público;

VI - Fica proibida aglomerações de pessoas em espaços públicos e privados;

VII - Fica proibida a aglomeração de pessoas em velórios, permitindo dele participar somente os familiares do falecido, respeitadas as restrições de distanciamento e uso de máscara. Todavia, fica proibida a realização de velórios de pessoas

falecidas em razão da COVID-19.

§ 1º. Incluem nas proibições do inciso IV, deste artigo a venda de bebida alcoólica em supermercados e similares, assim como a entrega de *delivery*.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, as Secretarias Municipais, demais órgãos e estabelecimentos públicos, as empresas privadas, estabelecimentos comerciais, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários, academias, lanchonetes, restaurantes, espetinhos, bares e similares, bem como as escolas particulares poderão permanecer em funcionamento desde que observem as regras sanitárias abaixo relacionadas:

I - em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;

II - deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;

III - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;

IV - para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes/usuários se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros;

V - manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70%, água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;

VI - adoção de medidas para controle de acesso de clientes/usuários, a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada munícipe;

VII - os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes/usuários, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

Art. 3º. As igrejas e templos de qualquer natureza, somente poderão funcionar com o limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

Art. 4º. Os estabelecimentos citados no art. 2º deste Decreto deverão limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse **50% (cinquenta por cento)** de sua habitual capacidade física, devendo para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas em pé.

Art. 5º. Fica autorizado o funcionamento do transporte alternativo rodoviário no âmbito do Município de Loreto/MA, desde que atendidas as normas sanitárias de uso obrigatório de máscaras de proteção e álcool em gel em concentração de 70%, e ainda com a limitação de **50% (cinquenta por cento)** da capacidade de lotação do veículo, de modo a possibilitar o distanciamento entre passageiros.

Art. 6º. As atividades desportivas poderão ser desenvolvidas, desde que não haja a presença de plateia/público, permanecendo no local onde serão desenvolvidos os jogos apenas os atletas/jogadores, técnicos, juiz e demais profissionais estritamente necessários à realização das atividades. Além disso, deverão ser observados os protocolos de segurança, incluindo o distanciamento social, uso de máscaras de proteção e álcool em gel em concentração de 70% para aquelas pessoas que não estiverem em quadra/campo.

Art. 7º. As medidas sanitárias de prevenção e combate ao

COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Loreto/MA, com uso obrigatório de máscara de proteção e manutenção do distanciamento social.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sob pena de multa de **R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, interdição parcial ou total do estabelecimento e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e decretos que regem a matéria.

Art. 9º. O Município de Loreto/MA, por meio da vigilância sanitária e demais órgãos municipais competentes irão exercer a fiscalização das regras deste decreto, a qual será exercida de forma suplementar, em relação a fiscalização exercida pela Polícia Militar.

Art. 10. As suspensões definidas no presente Decreto Municipal poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde federal, estadual ou municipal.

Art. 11. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural, com o encaminhamento de cópias aos órgãos públicos.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Código identificador: 50f772b5c436045ce9d10763dfef1488

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a chamada pública referente ao Processo administrativo nº 037/2021, Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto trata da aquisição de merenda para alunos da Rede de Educação Básica Pública, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução nº 038/09/FNDE) e à elaboração de merenda para as crianças assistidas pelos programas sociais, de interesse desta Administração Pública.

Resultado da Homologação

	UNIDADE	PRODUTOS/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JOSÉ ANTONIO GOMES NETO	KG	Macaxeira	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
	KG	Abobora	1.500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
	KG	Melancia	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
	KG	Mamão	1.000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
	ESPIGAS	Milho verde	4.000	R\$ 1,27	R\$ 5.080,00
	DÚZIAS	Banana	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
	VALOR TOTAL				
MARIA EDINALVA MEDEIRO NASCIMENTO	MC	Cheiro verde	700	R\$ 2,12	R\$ 1.484,00
	KG	Alface	900	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
	ESPIGAS	Milho	1000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
	KG	Pimenta de cheiro	150	R\$ 6,12	R\$ 918,00
	VALOR TOTAL				
JOSÉ LUIS AQUINO CARVALHO	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Arroz	4.796	R\$ 4,17	R\$ 19.999,32
VALOR TOTAL					R\$ 19.999,32

	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SEBASTIÃO ALVES SANTANA JUNIOR	KG	Tomate	1200	R\$ 4,13	R\$ 4.956
	KG	Melancia	4.000	R\$ 1,75	R\$ 7.000
	KG	Melão	2200	R\$ 3,10	R\$ 6.820
	KG	Pepino	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200
VALOR TOTAL					R\$ 19.976,00
FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Polpas de frutas (goiaba, cajá, acerola, abacaxi)	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
	KG	Cheiro verde	1000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
	KG	Alface	900	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
	KG	Melão	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
KG	Pimentão	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00	
VALOR TOTAL					R\$ 16.239,00
VILSON NUNES DA SILVA	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Polpas de frutas (goiaba, cajá, acerola, abacaxi)	2.000	R\$ 7,75	R\$ 15.500
KG	Melancia	2.550	R\$ 1,75	R\$ 4.462,50	
VALOR TOTAL					R\$ 19.962,50
SANDREWILSON DA SILVA CARREIRO	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Polpas de frutas (goiaba, cajá, acerola, abacaxi)	2.000	R\$ 7,75	R\$ 15.500
KG	Melão	1.280	R\$ 3,10	R\$ 3.968,00	
VALOR TOTAL					R\$ 19.468,00
ANTONIO PEREIRA DE SA	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Polpas de frutas (goiaba, cajá, acerola, abacaxi)	2.500	R\$ 7,75	R\$ 19.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.375,00
OLIVIA GOMES DA CONCEIÇÃO	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Polpas de frutas (goiaba, cajá, acerola, abacaxi)	2.500	R\$ 7,75	R\$ 19.375,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.375,00
DJACI LIMA DA SILVA	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Polpas de frutas (goiaba, cajá, acerola, abacaxi)	1.000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
	KG	Abobora	1.500	R\$ 2,22	R\$ 3.330,00
	MC	Cheiro verde	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
	KG	Melancia	2.500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
	DUZIA	Banana	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
KG	Macaxeira	900	R\$ 2,33	R\$ 2.097,00	
VALOR TOTAL					R\$ 19.878,00
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	KG	Quiabo	400	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
	KG	Maxixe	400	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00
	KG	Melão	1300	R\$ 3,10	R\$ 4.030,00
KG	Polpa de frutas (goiaba, cajá, acerola, abacaxi)	1.000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00	
VALOR TOTAL					R\$ 16.100,00
CLEONES ARAÚJO FERREIRA	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	FATIA	Bolo	1.134	R\$ 2,10	R\$ 2.381,40
	KG	Melancia	1.150	R\$ 1,75	R\$ 2.012,50
	KG	Macaxeira	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
	KG	Pepino	134	R\$ 3,00	R\$ 402,00
	DUZIA	Banana	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
	ESPIGAS	Milho	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.068,90
MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR SOUSA	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	FT	Bolo	1.133	R\$ 2,10	R\$ 2.379,30
	KG	Melancia	1.150	R\$ 1,75	R\$ 2.012,50
	KG	Pepino	133	R\$ 3,00	R\$ 399,00
	DUZIA	Banana	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
KG	Arroz	1.204	R\$ 4,17	R\$ 5.020,68	
VALOR TOTAL					R\$ 11.501,48

	UNIDADE	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EZILDA SILVERIO SANTOS RIO	FT	Bolo	1.133	R\$ 2,10	R\$ 2.379,30
	KG	Pepino	133	R\$ 3,00	R\$ 399,00
	KG	Melancia	1.150	R\$ 1,75	R\$ 2.012,50
	DUZIA	Banana	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
	KG	Macaxeira	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.810,80
VALOR TOTAL DA CHAMADA PÚBLICA					R\$ 228.923,00

Encaminhe-se ao setor responsável para elaboração do termo de contrato ou de instrumento equivalente.

Mirador, 30 de junho de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 26bce9c20ea333e2c3df9aedb4aaf5e7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO-PA Nº 041/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº **041/2021, Pregão Presencial nº 014/2021**, cujo objeto trata de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades de Saúde para o Município de Mirador/MA.

Resultado da Homologação

GRUPOS	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR TOTAL
GRUPO 01	SANTOS E MENEZES LTDA	11.288.180/0001-75	R\$123.454,50
GRUPO 02	SANTOS E MENEZES LTDA	11.288.180/0001-75	R\$189.959,00
GRUPO 03	SANTOS E MENEZES LTDA	11.288.180/0001-75	R\$246.960,00
GRUPO 04	SANTOS E MENEZES LTDA	11.288.180/0001-75	R\$284.395,73
GRUPO 05	SANTOS E MENEZES LTDA	11.288.180/0001-75	R\$ 280.670,45
VALOR TOTAL DOS CINCO GRUPOS:			R\$ 1.125.223,68

Encaminhe-se os autos ao setor competente para elaboração da ata de registro de preços.

Mirador/MA, 30 de junho de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6c7c75d649d0503fc5a7790da9defb7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 160-GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **PAULO ANDRÉ CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 033751842007-9 SSP/MA e do CPF nº 044.969.553-00, do cargo de **Coordenador de Oficina com Adolescentes e Jovens**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE JUNHO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: e8f379a15e622547190f3b1d4a1e0404

PORTARIA Nº 159-GAB, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **NILTON PAIXÃO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 036626972009-0 SSP/MA e do CPF nº 344.886.503-68, como Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE JUNHO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: ad7a272bc96d9c0df969b8fa89eac786

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, torna público o interesse em aderir À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 013/2021/SRP, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 05041203/2021, , do

Município de URBANO SANTOS/MA, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO - 48 HORAS - A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013./2021/SRP. **VALOR TOTAL DA ADESÃO R\$ 1.140.987,50** (um milhão cento e quarenta mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços. **EMPRESAS BENEFICIÁRIAS:** FUX CONSULTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº **01.930.446/0001-88**, localizada na Rua da mangueira, 05, Bairro Alto Esperança Vila Conceição - São Luís/MA, CEP: 65.082-180, representado pelo Sr. FÁBIO DAS NEVES, portador do RG nº 015833232000-9 SSP/MA, e CPF nº 008.623.843-46, e a empresa FRANCINALDO FONSECA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.849.239/0001-15, Localizada na AV CONTORNO SUL, 25, QUADRA 26, BAIRRO PARQUE JAGUAREMA - PAÇO DO LUMIAR/MA, CEP 65.130-000, representada pelo Sr. FRANCINALDO FONSECA, portador do RG nº 000000569192-3 SSP- MA e CPF nº 460.830.143-87. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2021/PMM**, que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. **GEORGE PINHO CARVALHO** - Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional do município de Morros/MA. Morros, 30 de junho de 2021.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 20079acdf441265cee1f4b3782fd896d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

DECRETO N.º 28, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Altera o artigo 5º e §3º do artigo 8º do Decreto nº 27 de 29 de junho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4.º, 7.º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei n.º 12.608/12, e

CONSIDERANDO ser objetivo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - Estado do Maranhão, que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível;

CONSIDERANDO que houveram aumentos significativos nos números de casos confirmados, e que há obrigação de se tomarem medidas administrativas que visem evitar aglomerações de pessoas.

DECRETA:

Art. 1º - O caput do art. 5º e §3º do art. 8º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Da data da publicação deste decreto até o dia 18 de julho de 2021, estão proibidos eventos, festas particulares ou públicas de qualquer natureza para fins de evitar aglomerações. (...)

§3º - Aos domingos os bares e similares devem permanecer fechados, podendo vender bebidas alcoólicas apenas pelo sistema de delivery.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 30 de junho de 2021, **mantendo-se inalteradas todas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais em vigor**, revogadas apenas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO MARANHÃO, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 29 de junho de 2021, foi promulgado a **DECRETO 28** sobre a **Alteração do artigo 5º e §3º do artigo 8º do Decreto nº 27 de 29 de junho de 2021 e dá outras providências**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 3218df64d076761a89333e59a31598b4

LEI Nº 173/2021

Dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei. Artigo 12 - Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências. Parágrafo único - Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Artigo 2º - A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA.

§12 - A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças.

§22 - Não será necessária a presença permanente do inspetor nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo primeiro deste mesmo artigo.

§3º - A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-

primas, produtos,, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II — nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Artigo 32 — A Secretária de Agricultura do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Maranhão e a União além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Suasa.

§1º — Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Nova Olinda do Maranhão — MA a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§2º — Após a adesão do SIM ao Suasa, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.

Artigo 42 — A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Artigo 52 — Todas as ações de inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Artigo 62 — A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Artigo 72 — Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único — Será de responsabilidade da Secretária de Agricultura e da Saúde a

alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Artigo 82— Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I — requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de Fabricação;

II — CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual

III — planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IV — memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V — descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VI — boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo único - é vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e 5 comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter

estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene,

sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Artigo 92 — O estabelecimento pode trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Artigo 10 — A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias 5 boa conservação do produto,

sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

§10 - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Artigo 11 — Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Artigo 12 — A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Artigo 13 — Os recursos financeiros necessários 5 implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de

Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

Artigo 14 — Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Artigo 15 - 0 Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de junho de 2021.

IR iv MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bab5644b8b3cf5aee283f65528f423c2

LEI Nº 174/2021

Estabelece normas para instalação de apiários no Município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A instalação de apiários no Município de Nova Olinda do Maranhão depende de autorização do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

§ 1º- É obrigatória a apresentação de Certidão Negativa de Doenças ou enfermidades que atacam a raça "APIS MELLIFERA", na implantação de novos apiários.

§ 2º - É obrigatória a imediata comunicação à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, quando ocorrer mortalidade ou comportamento entranho na colmeia - favos, mel ou crias.

Artigo 2º - O número de Colmeias em cada apiário será estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, por meio de Portaria, em função do potencial da flora apícola local.

Artigo 3º - Fica estabelecida a distância mínima de 800 (oitocentos) metros, entre os apiários, mesmos para instalação dos novos.

Artigo 4º - Fica dispensado a obrigatoriedade do uso de colmeias no padrão estabelecido pelo Estado do Maranhão, modelo Langstroth, para os apicultores que optarem por participar do

Programa Municipal de Apicultura.

Artigo 5º - Fica proibido no raio de 500 metros o uso de produtos químicos nas plantas, colmeias, insumos e materiais que possam prejudicar as abelhas, o apicultor e o consumidor de

seus produtos.

Artigo 6º - Fica proibida a introdução de abelhas da raça "APIS MELLIFERA", de origem europeia.

Artigo 7º - Fica proibida a coleta e comercialização de colmeias de abelhas da raça "Meliponas" da mata nativa.

Parágrafo Único - É permissível a aquisição de colmeias de meliponários registrados.

Artigo 8º - Somente poderão comercializar produtos, os apicultores que possuam o Certificado do Serviço de Inspeção Sanitária. Ou

Artigo 9º - Para fins desta Lei é considerado:

a) APICULTOR, aquele que se dedica à criação de abelhas africanizadas.

b) APIÁRIO, o local destinado à criação de abelhas, composto de um conjunto de colônias de abelhas alojadas em colmeias e especialmente preparadas para o manejo, produção e manutenção desta espécie.

Artigo 10º - A localização do apiário deve respeitar as seguintes distâncias mínimas:

I - 400 m. de estabelecimentos de ensino;

II - 300 m. de vias públicas, estradas e residências;

III - 200 m. de animais confinados.

Parágrafo Único - Para o indicado no item III, fica assegurada a data de instalação do primeiro.

Artigo 11º - O transporte de abelhas deve ser feito em viatura com carroceria fechada ou coberta com tela de proteção.

Parágrafo Único - No caso de transferência de apiário, a nova localização deverá ser informada, por escrito, via Protocolo Geral, à Secretaria Municipal de agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Artigo 12º - As infrações a presente Lei acarretarão as seguintes penalidades:

I - Notificação administrativa.

II - Multa de 1.000 (mil) URMQB (Unidade Referência do Município de Nova Olinda do Maranhão) a 10.000 (dez mil) URMQB.

III - O não cumprimento acarretará, em confisco das colmeias e equipamentos.

Artigo 13º - Os apiários já estabelecidos deverão se adequar a presente legislação nos seguintes prazos, a partir da publicação desta Lei:

I - 180 (cento e oitenta) dias para registro como Apicultor;

II - 05 (cinco) ano para solicitação do Certificado de Inspeção Sanitária;

III - 02 (dois) anos para os demais casos.

Artigo 14º - Em caso do Proprietário do Apiário não ser o dono do solo onde se localizam as colmeias:

I - Deverá apresentar uma autorização do proprietário do solo, por escrito, 5 Secretaria Municipal de agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, via Protocolo Geral, onde conste a

autorização para uso da propriedade para tal fim;

II - Apresentar termo de responsabilidade pela instalação do apiário em nome do dono do Apiário.

Artigo 15º - Deverá o apicultor registrado informar 5 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Agricultura, via Protocolo Geral, por escrito:

I. A Produção anual de Mel, Pólen e Própolis deverá ser

informada até 30 de janeiro do ano seguinte.

II. A atualização anual de quantidade de caixas deverá ser informada até 30 de dezembro do ano corrente.

Artigo 16º - Recomenda-se o consumo do mel de abelha na Merenda Escolar dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Municipal

Parágrafo Único - O mel de abelha, a ser utilizado, possuirá Certificado de inspeção Sanitária, o qual deve ser renovado semestralmente.

Artigo 17º - O apicultor deverá obter junto a Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, seu bloco de Notas Fiscais de produtor rural.

Artigo 18º - Fica a cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Nova Olinda do Maranhão a fiscalização da implantação e distanciamento de apiários, transporte de abelhas, inspeção e comercialização de mel no território do município de Nova Olinda do Maranhão.

Parágrafo Único: Fica as Associações de apicultores do Município de Nova Olinda do Maranhão como instrumento auxiliar da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio

ambiente na fiscalização da implantação e distanciamento de apiários, transporte de abelhas, inspeção e comercialização de mel no território do município de Nova Olinda do Maranhão.

A — se constatado as infrações decorrentes desta Lei pelas Associações o fato deverá ser encaminhado para a secretária.

Artigo 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de junho de 2021.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 48a2d58a218c6396e5f5e2586a8b0b28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 - SRP

ERRATA DE EDITAL: Torno público a presente ERRATA para fins de correção no edital do pregão presencial 022/2021 SRP que tem por objeto Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestações de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças de interesse da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Tendo em vista o presente objeto como também os itens que compõe a planilha orçamentária deste, deve ser desconsiderado o item "6.3" alínea "o" do edital em questão.

Pio XII/MA, 30 de junho de 2021.

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Código identificador: 91c3b7984480c310e1eef227b02304c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021216/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021216/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: R R ASSESSERIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.382.431/0001-70. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE NAS RUAS: RUA CENTRAL, RUA 01, RUA 02, RUA 03, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, conforme Tomada de Preços nº

005/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 144.132,26 (Cento e quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS. 15 Urbanismo. 15 451 Infraestrutura Urbana. 15 451 0170 URBANIZAÇÃO DE VIAS. 15 451 0170 1025 0000 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E SARJETAS 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **VIGÊNCIA:** 23 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 23 de junho de 2021.

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: a8a2f372ce0d2f68ac2b6240c4ddca5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063.28.05/2021-PMR. (HOMOLOGAÇÃO) O Prefeito Municipal, Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DO APARELHO DE RAIOS-X FIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EMPRESA VENCEDORA: AMORIM E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.233.268/0001-48, com sede na Av. dos Franceses, sala nº 27, Bairro Alemanha, São Luis-MA, CEP 65.026-281. Valor total de R\$ 4.460,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).** DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. Riachão - MA, 28 de junho de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 1aaf8c01a52138110cce92a99c47afbb

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063.28.05/2021-PMR. (RATIFICAÇÃO) O Prefeito Municipal, Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das suas atribuições, e conforme consta no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, resolve **RATIFICAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DO APARELHO DE RAIOS-X FIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **EMPRESA VENCEDORA: AMORIM E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.233.268/0001-48, com sede na Av. dos Franceses, sala nº 27, Bairro Alemanha, São Luis-MA, CEP 65.026-281. Valor total de R\$ 4.460,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).** DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da

referida licitante. Riachão - MA, 28 de junho de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 9e768f17e6fb88fa117edd55fcb9dd4c

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-CPL/PMR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.19.05/2021, publicada na FAMEM página 035 no dia 24 de junho de 2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PÚBLICA, NA ÁREA DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCEIROS E PROGRAMAS, CONFORME DIRETRIZES DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ:** "ABERTURA: 08 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas". **LEIA-SE:** "ABERTURA: 15 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas". Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do Aviso de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 publicada anteriormente. Riachão (MA), 29 de junho de 2021. Sebastião de Souza Sandes. Presidente da CPL.

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 7ed0f44cd26207ec16d226affb5eff98

PORTARIA Nº 377/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 377/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srª **Elendiana da Silva Pinheiro Mendes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 035870012008-6-SSP-MA, inscrita no CPF nº 049961643-01, número de inscrição eleitoral nº 0649 2242 1112, residente na Rua Amazonas, s/nº, Lagoa Seca, Riachão/MA, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHÃO/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARIANA SIQUEIRA SANDES**
Código identificador: 2b4b22fdff6ffa98c1df6ee3f9111bf4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 094, DE 30 DE JUNHO DE 2021 - PROIBIÇÃO RELATIVA À PRAIA DE RIBAMAR FIQUENE - MA NO ANO DE 2021

DECRETO Nº 094, DE 30 DE JUNHO DE 2021

“ADEQUA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO NACIONAL E A PROIBIÇÃO RELATIVA À PRAIA DE RIBAMAR FIQUENE - MA NO ANO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE ESTADO DO MARANHÃO, Sr. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o cenário de circulação turística no Município dada a temporada de verão;

CONSIDERANDO o controle do crescimento epidemiológico no Município dadas as medidas preventivas e o investimento público, porém, a possível incidência de nova onda decorrente da circulação de turistas de outras localidades do país;

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se punir com severidade os reais infratores das normas sanitárias;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o transporte de pessoas realizado pela Cooperativa de Barqueiros do Município de Ribamar Fiquene - MA.

§ 1º- Fica proibido ainda a construção de barracas, tendas, gazebo ou algo do gênero na praia da Ribamar Fiquene, bem como a comercialização de bebidas, comidas e realização de shows artísticos. Tal proibição estende-se a todos, incluindo os integrantes da Associação de Barraqueiros do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município de Ribamar Fiquene - MA poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 3º. A infração ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades municipais de cassação de alvará de

funcionamento da Prefeitura de Ribamar Fiquene - MA, e a proibição de retirar o mesmo alvará de funcionamento no ano de 2022, devendo ser comunicada à Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, para as medidas previstas na Legislação federal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: 6491e48c12fab28045a655e631b25bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020301400/21/SEMUS

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35 , bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representa

da pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **020301400/21/SEMUS**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** , CNPJ: 05.348.580/0001-26 estabelecida na Av. Nações Unidas, nº 1069, Bairro Vermelha, Teresina/PI, CEP: 64.019-320, neste ato representado pelo SR: ANTONIO FRANCISCO ROCHA ABREU, brasileiro, portador do RG: 217.504 SSP PI. E CPF nº **153.049.653-53**, **EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 10.820.441/0001-93, estabelecida na Rua A, nº 371, Quadra 1, Lote 9, Sete Progresso, Goiânia/GO, CEP 74.580-500, neste ato representada pelo Srº JEFFERSON DA SILVA AGUIAR, brasileiro, portador do RG: 016423722001-7 DGPC/MA E CPF nº **055.695.043-70** e **MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ **07.212.530/0001-42**, estabelecida na Rua trinta e seis, nº 19, quadra 55, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP 65.055-970, neste ato representada pelo Srº ERISVALSTON DINIZ ARAUJO, brasileiro portador do RG 91683898—SSP/MA e CPF **032.244.343-17** e **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LDTA**, CNPJ 10.258.066/0001-30, estabelecida na Av. Grande Oriente, Nº 25, QD: 57 - CEP: 65.075-180 - Bairro:: Jardim Renascença -

São Luís/MA, neste ato representada pelo Srº GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO, brasileira, portador do RG 111969499-7 SSP/MA e CPF 007.483.263-83 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDETO/MA.**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela abaixo:
- 2.

Empresa beneficiária: DRUGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UNIT.
43	ESCOVA CERVICAL	ADLIN	PCT	20	R\$ 0,29
45	ESPATULA DE AYRES C/100	ESTILO	PCT	100	R\$ 6,84
46	ESPECULO VAGINAL G	ADLIN	UND	1.000	R\$ 0,93
47	ESPECULO VAGINAL M	ADLIN	UND	1.000	R\$ 0,89
48	ESPECULO VAGINAL P	ADLIN	UND	1.000	R\$ 0,92
51	GASE EM ROLO	ORTOFEN	RLS	500	R\$ 21,72
54	GORRO CIRURGICO C/100	PROTDESC	PCT	500	R\$ 17,90
57	JELCO Nº 22 PCT C/100	POLYMED	UND	12.000	R\$ 0,77
63	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 08 C/100	MADEITEX	PAR	2.500	R\$ 2,29
71	MONO NYLON C/ AGULHA 3-0	SHALON	CXS	80	R\$ 34,19
72	MONO NYLON C/ AGULHA 4-0	SHALON	CXS	80	R\$ 34,77
76	POLIFIX DUAS VIAS	SOLIDOR	UND	10.000	R\$ 0,88
84	SCALP Nº 27 CX C/100	CIRUTI	UND	7.200	R\$ 0,22
90	SONDA DE ASPIRACAO TRAQEAL Nº 8	MEDSONDA	UND	1.000	R\$ 0,70
93	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL CX C/12	INCOTERM	UND	240	R\$ 9,46
96	ACIDO URICO LIQUIF. CAT 73-4/30 120T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	30	R\$ 95,00
97	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	FORTSAN	UND	200	R\$ 6,56
102	BETA TEST PLUS 25T (SAN/UR) C14T	LABTEST	UND	100	R\$ 58,30
103	BILIRRUBINA 110/276T LABTEST	LABTEST	KIT	30	R\$ 77,00
104	BIOCLENS	BIOPPLUS	VD	30	R\$ 202,19
106	CREATININA CAT/35 100T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	40	R\$ 92,46
107	CÁLICE P/FEZES	J.PROLAB	UND	400	R\$ 8,56
108	CÁLICE DE SEDIMENTACAO	J.PROLAB	UND	200	R\$ 8,56
109	COLETA UNIVERSAL 60 ML CX C/500	3BPLASTICO	CX	15	R\$ 203,39
119	ESTANTE PARA VHS	L.IMPORT	UND	10	R\$ 165,00
122	FOSFATASE ALCALINA CAT-40 100T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	25	R\$ 113,73

124	GLICOSE PAP LIQUIF. CAT 84-1/500 500T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	30	R\$ 94,00
125	HEMOGEOIZADOR DE SANGUE	BENFER	CX	5	R\$ 1.180,00
132	PADRAO DE BILIRRUBINA	LABTEST	KIT	20	R\$ 40,40
134	PCR LATEX PROT. C .REATIVA 50A 100 TESTES (LAB TEST)	LABTEST	KIT	20	R\$ 190,94
136	PIPETA CAL. FIXA FM 250 UL	KACIL	UND	15	R\$ 154,00
138	PIPETA CAL. FIXA FM 100 UL	KACIL	UND	15	R\$ 153,72
139	PIPETA CAL. FIXA FM 500 UL	KACIL	UND	15	R\$ 168,00
144	PIPETA DE WESTERGREEN OU VHS	CRAL	UND	50	R\$ 6,44
148	REUMALATEX-CAT.54-60 TESTES	LABTEST	KIT	15	R\$ 104,83
149	RPR BRAS- VDRL 5 ML 225 TESTES	LABTEST	FRS	30	R\$ 62,29
152	SORO ANTI-B	EBRAM	FRS	30	R\$ 36,00
153	SORO ANTI-D RH	EBRAM	FRS	30	R\$ 71,00
161	TESTE RÁPIDO DE PSA DE 2,5MG CX C/20 UND	ECO	CX	20	R\$ 255,00
162	TIPAGEM SANGUINEA TIPO A	EBRAM	FRS	20	R\$ 41,36
163	TIPAGEM SANGUINEA TIPO B	EBRAM	FRS	20	R\$ 41,36
164	TIPAGEM SANGUINEA TIPO O	EBRAM	FRS	20	R\$ 76,27
165	TAMPA PE P/TB 12X75 P/ TB VIDRO	CRAL	UND	700	R\$ 0,12
166	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT.87-2/1 200T (LAB TEST)	LABTEST	KIT	15	R\$ 387,63
167	TUBO CENTRIFUGADOR PP (PLAST) 12 ML	CRAL	UND	600	R\$ 0,47
168	TUBO DE ENSAIO 12X75	CRAL	UND	1.500	R\$ 0,27
169	TUBO DE ENSAIO 15X100	CRAL	UND	1.500	R\$ 0,61
170	TUBO LATEX Nº 2000 (GARROTE) FINO	LATEX BR	MT	20	R\$ 5,42
176	URIQUEST C/150 TIRAS CAT 100/150	LABTEST	KIT	20	R\$ 238,00
180	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100	WILTEX	CX	100	R\$ 38,16
181	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/50	WILTEX	CX	150	R\$ 38,16
184	ALGODÃO EM ROLETE	SS PLUS	PCT	200	R\$ 2,10
186	ANESTESICO COM VASO CX C/50 (lidocaína 2% c/ Epinefrina 100.00)	DLA	CX	130	R\$ 85,00
187	ANESTESICO SEM VASO CX C/50 (Mepvacaina 3%)	DFL	CX	130	R\$ 118,13
188	ANESTESICO TOPICO BENZOATO MENTA 126	DFL	UND	50	R\$ 10,16
201	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 1012	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,79
202	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 1014	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,78
203	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 1016	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,78
204	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 2200	MICRODONT	UND	100	R\$ 4,20
205	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 3118	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,79
206	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROATAÇÃO 3168	MICRODONT	UND	100	R\$ 3,78
219	CORRENTE PARA GUARDANAPO	JON	UND	50	R\$ 12,78
220	CUBA RIN	FORTINOX	UND	20	R\$ 72,32
225	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13	BIODINAMICA	UND	25	R\$ 43,50
237	EUGENOL20ML	ASFER	UND	50	R\$ 16,50
247	FLUOR GEL CEREJA 200ML	SOUSA	FRS	500	R\$ 6,20
251	FORCEPS ADULTO Nº 16	ABC	UND	20	R\$ 68,85
252	FORCEPS ADULTO Nº 17	ABC	UND	20	R\$ 68,85
253	FORCEPS ADULTO Nº 18L	ABC	UZ	20	R\$ 68,85
254	FORCEPS ADULTO Nº 18R	ABC	UND	20	R\$ 68,85
255	FORCEPS ADULTO Nº 65	ABC	UND	20	R\$ 68,85
256	FORCEPS ADULTO Nº 69	ABC	UND	20	R\$ 68,85
265	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/100	L.IMPORT	CX	20	R\$ 27,03
266	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	L.IMPORT	CX	20	R\$ 27,03
267	LIMA CIRURGICA	QUINELATO	UND	40	R\$ 68,45
268	LUBRIFICANTE PARA CANETA	MAQUIRA	UND	10	R\$ 23,85
269	MAGIC ACID 37 C/2ML	COLTENE	VD	100	R\$ 4,42
271	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	FAVA	UND	100	R\$ 2,90
272	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	FAVA	UND	200	R\$ 3,12
273	MICROBRUSH	PREVEN	UND	100	R\$ 2,93
274	OTOSPORIN	FMQ	UND	200	R\$ 19,66
275	OXIDO DE ZINCO K-DENT	K-DENT	UND	140	R\$ 9,22
277	PASTA DENTAL	DENTIL	UND	1.200	R\$ 3,95
278	PASTA PROFILATICA	ALLPLAN	UND	100	R\$ 10,85
279	PEDRA POMES	MAQUIRA	UND	100	R\$ 1,38
282	PINÇA ANATOMICA COM DENTE	FAVA	UND	40	R\$ 14,46
283	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE	FAVA	UND	40	R\$ 14,46
284	PINÇA KELLY	ABC	UND	60	R\$ 27,03
287	PORTA AGULHA	ABC	UND	60	R\$ 23,48

291	POTE DAPPEN	MAQUIRA	UND	24	R\$ 4,72	
293	RESINA COMPOSTA A1	COLTENE	UND	40	R\$ 19,55	
294	RESINA COMPOSTA A2	COLTENE	UND	160	R\$ 24,53	
295	RESINA COMPOSTA A3	COLTENE	UND	160	R\$ 19,55	
296	RESINA COMPOSTA A5	COLTENE	UND	100	R\$ 19,55	
297	RESINA COMPOSTA B1	COLTENE	UND	100	R\$ 19,55	
298	RESINA COMPOSTA B2	COLTENE	UND	160	R\$ 19,55	
299	REVELADOR DENTAL (KODAK)	CARESTREAM	UND	200	R\$ 17,57	
300	SERINGA DE CARPULY	DUFLEX	UND	80	R\$ 45,95	
301	SINDESMOTOMO	FAVA	UND	80	R\$ 14,70	
305	TESOURA IRIS	ABC	UND	120	R\$ 19,00	
308	TIRAS DE PLASTICO 4MM POLIESTER	BIODINAMICA	PCT	40	R\$ 10,81	
309	TIRAS DE PLASTICO 6MM TIRA DE LIXA POLIESTER	BIODINAMICA	PCT	40	R\$ 16,22	
310	VIDRION R 49 C/5ML	DFL	UND	80	R\$ 53,40	
311	VIDRION R PO C/10G	DFL	UND	80	R\$ 53,35	

Empresa Beneficiária: EXCELLENCE DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT-100	THEOTO	PCT	200	R\$ 3,68	
12	ALMOTOLIA	JPROLAB	UND	150	R\$ 0,75	
13	ALGODÃO POLIESTER 0 C/AG	SHALON	CX	70	R\$ 1,47	
14	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO ADULTO	PREMIUM	UND	80	R\$ 74,80	
15	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO INFANTIL	ACCUMED	UND	20	R\$ 81,00	
16	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL (BRAÇO)	ACCUMED	UND	20	R\$ 129,00	
17	APARELHO PARA INALAÇÃO	OMROM	UND	40	R\$ 28,70	
18	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT-12	CREMER	PCT	400	R\$ 1,50	
19	ATADURA DE CREPE 12 CM PCT-12	CREMER	PCT	700	R\$ 2,72	
20	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT-12	CREMER	PCT	700	R\$ 2,93	
21	ATADURA DE CREPE 20CM PCT C/12 UND	CREMER	PCT	1000	R\$ 5,60	
22	ATADURA GESSADA 10 CM	POLARFIX	CX	40	R\$ 2,05	
23	AVENTAL OU JALECO DESCARTÁVEL COM MANGA PCT C/ 10 UND	DESCARPAK	PCT	200	R\$ 3,99	
24	BALANÇA DIGITAL	OMROM	UND	50	R\$ 61,00	
25	CAMPO OPERATÓRIO 45/50 PCT-50	AMERICA	PCT	100	R\$ 40,68	
26	CÂNULA NASAL PARA ADULTO	EMAI	PCT	300	R\$ 1,30	
27	CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 C/AG	SHALON	CX	80	R\$ 10,35	
28	CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 2.0 C/AG	SHALON	CX	80	R\$ 11,65	
29	CATGUT CROMADO 0	TECNOFIO	CX	70	R\$ 9,00	
30	CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG	SHALON	CX	80	R\$ 10,30	
31	CATGUT CROMADO 2.0	TECNOFIO	CX	70	R\$ 10,90	
36	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	EMBRAMED	UND	3000	R\$ 1,05	
37	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	EMBRAMED	UND	3000	R\$ 1,02	
38	CLAMP UMBILICAL C/100	ADLIM	UND	600	R\$ 0,18	
39	CLOREXIDINA 2%	RIO QUIMICA	UND	300	R\$ 12,70	
41	COMPRESSA 7,5 X 7,5 C/500	CLEAN	PCTS	1000	R\$ 1,68	
42	EQUIPO	DESCARPAK	UND	8000	R\$ 0,80	
44	ESPARADRAPO 10 X 4.5CM	CREMER	UND	2000	R\$ 5,80	
49	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	CREMER	UND	400	R\$ 3,80	
50	FIXADOR CITOLOGICO	KOLPLAST	UND	300	R\$ 6,20	
52	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA GALAO C/05LTS	CARBOGEO	GL	30	R\$ 16,90	
53	GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS	UND	150	R\$ 45,46	
58	KIT CROMADO OBSTETRICO 2-0	SHALON	CX	60	R\$ 111,50	
59	LÂMINA DE BISTURI Nº23	SOLIDOR	CX	50	R\$ 26,00	
60	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100	SOLIDOR	CX	100	R\$ 26,10	
61	LANCETA CX C/100	G-TEC	CX	100	R\$ 7,50	
62	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL	PRIMULA	UND	200	R\$ 9,80	
66	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	DESCARPAK	CX	600	R\$ 64,95	
67	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	SUPERMAX	CX	600	R\$ 64,95	
68	LUVA DE PROCEDIMENTO P C/100	DESCARPAK	CX	600	R\$ 64,95	
69	MASCARA CX C/ 50	DESCARPAK	PCT	1000	R\$ 16,91	
73	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PREVEM	UND	300	R\$ 4,28	
75	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MMX100M	CIPAMED	UND	40	R\$ 2,80	
79	PROPÉ DESCARTÁVELCX C/ 100	DESCARPAK	PCT	400	R\$ 15,50	
95	TOUCA PCT C/100 UND	MEDIX	PCT	400	R\$ 14,90	
98	ALCOOL ISOPROPILICO SOL 70% 1000ML	IMPLASTEC	LT	20	R\$ 43,45	

99	ALCOOL ETILICO ABS 99,8% PA ACS 1000ML	EXODO	FRS	50	R\$ 24,90	
100	ALT/GOT-CINET.UV-4X30ML 120T (LAB TEST)	ANA LISA	KIT	30	R\$ 140,00	
101	AST/TGP-CINET.UV-4X30ML 120T (LAB TEST)	ANA LISA	KIT	30	R\$ 145,26	
105	CAIXA PORTA LAMINA (PLAST) C/100 - BRANCO	GLOBAL	UND	10	R\$ 29,45	
110	COLETOR INFANTIL MASCULINO CX C/ 100	PROLAB	CX	20	R\$ 58,45	
111	COLETOR INFANTIL FEMININO CX C/100	PROLAB	CX	20	R\$ 57,50	
112	COLESTEROL HDL-25MLREF 13 C/50 TESTES (LAB TEST)	ANA LISA	KIT	40	R\$ 35,90	
113	COLESTEROL LIQUIF. CAT 76-2/100 200T	ANA LISA	KIT	40	R\$ 137,00	
114	CRONÔMETRO	INS	UND	10	R\$ 21,00	
115	DILUENTE M-53 20 LTS	BIOCLIM	GL	15	R\$ 319,90	
116	EZER M-30 100 ML	BIOCLIM	UND	15	R\$ 455,00	
117	LISE M-30 500ML	BIOCLIM	UND	15	R\$ 548,90	
118	ESCOVA P LUVA TUBO DE ENSAIO 10X15	METALIC	UND	80	R\$ 7,10	
120	ESTILETE PARA ESCARIFICAÇÃO	OLFA	CX	10	R\$ 38,00	
121	FITA EXT. EPSON ERC-09 RX	EPSON	UND	40	R\$ 48,90	
123	FITA URINA (LABTEST) CX-150	LAB TESTE	CX	60	R\$ 57,50	
126	LÂMINA 1.1 LISA NAO LAP.CX C/50	SOLIDOR	CX	50	R\$ 8,65	
127	LÂMINA DE BISTURI N.10	SOLIDOR	CX	30	R\$ 33,50	
128	LÂMINA FOSCA CX C/ 100	LABOIMPORT	CX	80	R\$ 9,12	
129	LAMINULA 22X22 CX-100	NEOPROV	CX	80	R\$ 10,00	
130	LUGOL	LAB TESTE	LT	10	R\$ 140,00	
131	PSA TOTAL (LAB TEST) CX C/96 TESTES	CRAL	CX	20	R\$ 199,99	
133	PONTEIRA AZUL PCT-1000	SHALON	PCT	20	R\$ 71,90	
135	PIPETA CAL. FIXA FM 1000 UL	LABOIMPORT	UND	15	R\$ 153,95	
137	PIPETA CAL. FIXA FM 50 UL	LABOIMPORT	UND	15	R\$ 153,93	
140	PIPETA CAL. FIXA FM 10 UL	LABOIMPORT	UND	15	R\$ 18,89	
141	PIPETA CAL. FIXA FM 20 UL	LABOIMPORT	UND	15	R\$ 156,60	
142	PIPETA DE VIDRO 5 ML	UNIGLAS	UND	80	R\$ 5,40	
143	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UNIGLAS	UND	80	R\$ 9,92	
145	PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇÕES	CRAL	UND	20	R\$ 89,00	
146	PONTEIRA AMARELA 0-200UL C/1000	CRAL	PCT	10	R\$ 30,45	
147	RELOGIO COMUM P/ LAB. CRONOBIO	UNILAB	UND	10	R\$ 49,25	
150	PROBE CRUISE M-30 17 ML	BIOCLIM	UND	20	R\$ 116,70	
151	SORO ANTI-A	PROTHEMO	FRS	30	R\$ 37,99	
154	SUPORTE. P/36 TB PLASTICO	PROCLIM	UND	30	R\$ 11,92	
155	SUPORTE. P/50 TB PLASTICO	PROCLIM	UND	30	R\$ 11,92	
156	SUPORTE. P/72 TB PLASTICO	PROCLIM	UND	30	R\$ 11,92	
157	SOLUÇÃO RINSE GALÃO COM 20 LITROS	BIOCLIM	GL	5	R\$ 501,25	
158	TESTE RÁPIDO DE RUBEOLA IGG/IGM CX C/30 UND	CTK BIOTEC	CX	10	R\$ 795,65	
159	TESTE RÁPIDO DE CITOMEGALOVIRUS IGG/IGM CX C/30 UND	CTK BIOTEC	CX	10	R\$ 475,85	
160	TESTE RÁPIDO DE TOXOPLASMOSE IGG/IGM CX C/30 UND	CTK BIOTEC	CX	10	R\$ 568,25	
171	TUBO A VACUO PARA (SORO 4ML) TAMPÁ LILÁS COM EDTA CX-100	LABOIMPORT	CX	50	R\$ 61,48	
172	TUBO A VACUO COM GEL 6 ML TAMPÁ AMARELA CX- COM 100	LABOIMPORT	CX	50	R\$ 141,23	
173	TUBO A VACO COM GEL 4ML COM TAMPÁ VERMELHA CX C/100	LABOIMPORT	CX	50	R\$ 127,78	
174	TUBO A VACO COM 4ML COM TAMPÁ CINZA CX C/100	LABOIMPORT	CX	50	R\$ 174,20	
175	UREIA CE (COLOR.ENZ) CAT 27 500T (LAB TEST)	LAB TESTE	KIT	30	R\$ 18,79	
177	ABRIDOR DE BOCA	GOL GRAM	UND	100	R\$ 16,06	
178	ADESIVO AMBAR 4ML	FGM	FRS	100	R\$ 56,76	
179	AFASTADOR PARA CIRURGIA DE METAL	GOL GRAM	UND	200	R\$ 19,35	
182	ALAVANCA DE CELDIN ADULTO CURVO	GOL GRAM	UND	160	R\$ 28,34	
183	ALAVANCA DE CELDIN ADULTO RETO	GOL GRAM	UND	160	R\$ 28,30	
185	ALVEOLEX10G	BIODINAMICA	UND	140	R\$ 45,18	
189	APARELHO ULTRASOM PROF	SONIC	UND	20	R\$ 5.542,50	
190	APLICAR DE DYCAL ANGULAR PRATA/TAM 16CM CABO	GOL GRAM	UND	50	R\$ 13,91	
191	BABADOR C/100	BIODINAMICA	PCT	80	R\$ 11,85	
192	BANDEJA 22X12X1,0 CM	MILLENIO	UND	25	R\$ 36,85	
193	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 01.	MICRODONT	UND	100	R\$ 0,93	

194	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 02.	MICRODONT	UND	100	R\$ 9,89	
195	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 04.	MICRODONT	UND	100	R\$ 9,55	
196	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 06.	MICRODONT	UND	100	R\$ 9,89	
197	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 08.	MICRODONT	UND	100	R\$ 9,87	
198	BROCA CABIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 1/2.	MICRODONT	UND	100	R\$ 8,88	
199	BROCA CIRURGICA TRONCO - CÔNICA 701	JET	UND	100	R\$ 12,50	
200	BROCA CIRURGICA TRONCO - CÔNICA 702	JET	UND	100	R\$ 13,90	
207	BROCAS CIRURGICAS ESFERICAS 02	ANGELUS PRIMA	UND	80	R\$ 21,06	
208	BROCAS CIRURGICAS ESFERICAS 04	ANGELUS PRIMA	UND	80	R\$ 21,06	
209	BROCAS ESFERICAS Nº 1014	KG SORENSE	UND	80	R\$ 20,89	
210	BROCAS ESFERICAS Nº 1015	KG SORENSE	UND	80	R\$ 23,45	
211	BROCAS ESFERICAS Nº 1019	KG SORENSE	UND	80	R\$ 26,95	
212	CABO PARA ESPELHO BOCAL CROMADO	GOL GRAM	UND	110	R\$ 5,99	
213	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA ÂNGULO	SCHUSTER	UND	5	R\$ 635,20	
214	CANETA EXTRA DE ALTA ROTAÇÃO (GNSTUS/KAVO)	KAVO	UND	5	R\$ 1.210,25	
215	CAPSULA PARA AMALGAMAN	GS - 80	UND	25	R\$ 252,40	
216	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML	DFL	CX	40	R\$ 134,50	
217	COLETE DE CHUMBO RAO X	DELTA	UND	4	R\$ 860,00	
218	COLTOSOL - FRASCO 20G	COLT	UND	50	R\$ 31,00	
221	CUNHA DE MADEIRA	DTV	CX	20	R\$ 26,00	
222	CURETA ALVEOLAR	PRIME	UND	20	R\$ 26,00	
223	CURETA DE MADEIRA	DVL	UND	20	R\$ 26,00	
224	CURETA PARA RASPAGEM	TRINIT	UND	20	R\$ 56,90	
226	CURETA PERIODONTAL MCCALL 14	FAVA	UND	25	R\$ 38,00	
227	CURETA PERIODONTAL MCCALL 17	FAVA	UND	25	R\$ 35,00	
228	CURETA PERIODONTAL MCCALL 18	FAVA	UND	25	R\$ 38,00	
229	CURETA PERIODONTAL S/G UNIVERSAL	FAVA	UND	20	R\$ 38,00	
230	ESCOVA DE ROBSON	PREVEM	UND	100	R\$ 1,55	
231	ESCOVA DENTAL ADULTO	GOL	UND	1100	R\$ 0,65	
232	ESCOVA DENTAL INFANTIL	GOL	UND	1500	R\$ 0,65	
233	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO	DELTA	UND	20	R\$ 0,48	
234	ESPATULA PARA SILICATO DE INSERCAO	FAVA	UND	50	R\$ 16,00	
235	ESPELHO BUCAL	GOL GRAM	UND	100	R\$ 8,00	
236	ESPELHO PLANO 05	GOL GRAM	UND	60	R\$ 8,00	
238	FILL MAGIC REPOSIÇÃO A2	COLTENE	UND	50	R\$ 25,50	
239	FILL MAGIC REPOSIÇÃO A3,5	COLTENE	UND	50	R\$ 19,70	
240	FILL MAGIC REPOSIÇÃO B2	COLTENE	UND	50	R\$ 24,00	
241	FILME PERIADICAL ADULTO (KODAK)	CARISTRESTREAM	UND	100	R\$ 182,90	
242	FIO DE SUTURA SEDA	PROCARI	UND	100	R\$ 39,85	
243	FIO DENTAL	HILLO	UND	800	R\$ 4,45	
244	FIO MAGIC REPOSIÇÃO A3	COLTENE	UND	100	R\$ 39,00	
245	FIO SEDA PRETA 3.0 C/AG	COLTENE	CX	100	R\$ 47,90	
246	FIXADOR DENTAL (KODAK)	LISANDRA	UND	150	R\$ 21,48	
248	FLUOR GEL MENTA	LO DONTO SUL	FRS	500	R\$ 6,15	
249	FORCEPS ADULTO Nº 150	FAVA	UND	20	R\$ 68,80	
250	FORCEPS ADULTO Nº 151	FAVA	UND	20	R\$ 68,80	
257	FOTO POLIMERIZADOR	MICRODONT	UND	5	R\$ 352,60	
258	GERME RIO	RIO QUIMICA	UND	20	R\$ 126,90	
259	HEMOSTOP 10ML	MAQUIRA	FRS	10	R\$ 25,90	
260	HIDRO C/ ESTOJO 28G	DENTSUPPLY	UND	50	R\$ 54,90	
261	JOGO DE PONTAS P/PROF (Ultrassom) SUB GENGIVAL	FAVA	UND	10	R\$ 235,90	
262	JOGO DE PONTAS P/PROF (Ultrassom) SUPRA GENGIVAL	CROSPT	UND	10	R\$ 195,60	
263	KIT ACADEMICO FINO DE BROCAS F	FAVA	KIT	15	R\$ 135,60	
264	KIT ACADEMICO FINO DE BROCAS FF (ACABAMENTO)	FAVA	KIT	15	R\$ 142,90	
270	MAGIC AÇO SERINGA	FAVA	VD	30	R\$ 39,90	
276	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (marca hidro C ou Dycall)	DENTSUPPLY	UND	100	R\$ 65,90	
280	PEMBLÍFERO COLETE P/ RX	DELTA	UND	100	R\$ 90,80	
281	PERIOGARD COLGATE 250ML	COLGATE	FRS	160	R\$ 32,00	
285	PINÇA PARA CARBONO	FAVA	UND	40	R\$ 48,90	
286	PONTA PIEZO P/ULTRASSOM	MICRO	UND	30	R\$ 98,90	
288	PORTA MATRIZ FOFFLEMIRE	MICRO	UND	30	R\$ 43,90	
290	POSICIONADOR P/ RX	DELTA	UND	20	R\$ 75,90	
292	PRIME BOND	DELTA	UND	100	R\$ 75,90	
298	RESINA COMPOSTA B2	SPLAY	UND	160	R\$ 85,90	

302	SOBRE LUYA DESCARTAVEL	SANRO	PCT	80	R\$ 7,90	
303	SONDA EXPLORADORA	DELTA	UND	24	R\$ 9,90	
304	SUGADOR DESCARTAVEL PCT-40	WA	PCT	400	R\$ 10,88	
306	TIRAS DE AÇO 4MM	FAVA	PCT	100	R\$ 16,90	
307	TIRAS DE AÇO 6MM	FAVA	PCT	100	R\$ 10,90	
312	VITRO LC FOTOPOMELIRIZÁVEL	DFL	UND	40	R\$ 96,90	
Empresa Beneficiária: SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	
2	ACCOOL 70% CX-12	ITAJÁ	UND	1500	R\$ 5,49	
3	ACCOOL GEL 70% CX-12	ITAJÁ	UND	1500	R\$ 7,70	
4	AGULHA 13X4,5 CX-100	SR	UND	60000	R\$ 0,11	
7	AGULHA 25X7 CX-100	SR	UND	70000	R\$ 0,10	
8	AGULHA 25X8 CX-100	SR	UND	20000	R\$ 0,09	
9	AGULHA 30X8 CX C/100 UND	SR	UND	50000	R\$ 0,11	
10	ÁLCOOL 70% CX C/12 UND	ITAJÁ	UND	500	R\$ 5,49	
11	ÁLGODÃO 500G FRD C/20 UND	NATHALYA	UND	500	R\$ 9,99	
32	CAT GUT CROMADO Nº 3.0 C/AG	SHALON	CX	80	R\$ 88,00	
33	CAT GUT CROMADO SIMPLES Nº 2.0 C/AG	SHALON	CX	80	R\$ 79,80	
34	CAT GUT CROMADO SIMPLES Nº 0 C/AG	SHALON	CX	100	R\$ 80,00	
40	COLETOR (DESCARTEX) DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13	DECARBOX	UND	960	R\$ 5,97	
64	LUYA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 C/100	MEDIX	PAR	5000	R\$ 2,07	
65	LUYA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 C/100	MEDIX	PAR	6000	R\$ 2,07	
70	MONO NYLON C/ AGULHA 2-0	SHALON	CXS	80	R\$ 33,76	
77	POVIDINE DEMARGENTE 10%	VICPHRAMA	UND	200	R\$ 24,69	
78	POVIDINE TOPICO 10%	VICPHRAMA	UND	200	R\$ 24,70	
80	SCALP Nº 19 CX C/100	MEDIX	UND	7200	R\$ 0,24	
81	SCALP Nº 21 CX C/100	MEDIX	UND	7200	R\$ 0,20	
82	SCALP Nº 23 CX C/100	MEDIX	UND	24000	R\$ 0,20	
83	SCALP Nº 25 CX C/100	MEDIX	UND	24000	R\$ 0,20	
85	SERINGA 1 ML CX C/100	SR	UND	48000	R\$ 0,19	
86	SERINGA 10ML CX C/100	SR	UND	50000	R\$ 0,35	
87	SERINGA 20ML CX C/100	SR	UND	50000	R\$ 0,49	
88	SERINGA 3ML CX C/100	SR	UND	50000	R\$ 0,19	
89	SERINGA 5ML CX C/100	SR	UND	50000	R\$ 0,21	
91	SONDA DE FOLEY Nº. 12 PCT	MEDIX	UND	720	R\$ 3,50	
92	SONDA DE FOLEY Nº. 14 PCT	MEDIX	UND	720	R\$ 3,50	
94	TIRAS DE TESTE DE GLICEMIA (FACIL TRUE READ)	ON CALL	CX	200	R\$ 33,00	
Empresa Beneficiária: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT	
5	AGULHA 20X5,5 CX-100	SR	UND	20000	R\$ 0,12	
6	AGULHA 25X6 CX C/ 100 UND	SR	UND	20000	R\$ 0,12	
35	CATGUT SIMPLES 3.0	SHALON	CX	70	R\$ 86,00	
55	JELCO Nº 24 PCT C/100	TKL	UND	12000	R\$ 0,83	
56	JELCO Nº 20 PCT C/100	TKL	UND	12000	R\$ 0,83	
74	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 150MMX100M	HARBO	UND	40	R\$ 64,02	

3.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante

todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 25 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

CNPJ 06.398.150/0001-81
Wallas Gonçalves Rocha
Prefeito Municipal

DROGRA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNP 05.348.580/0001-26
ANTONIO FRANCISCO ROCHA ABREU
Socio

EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ 10.820.441/0001-93
JEFFERSON DA SILVA AGUIAR
Socio

MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ 07.212.530/0001-42

ERISVALSTON DINIZ ARAUJO JUNIOR

Socio

SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.258.066/0001-30

GLAUCIA MARIA RIBEIRO BRITO

Socia

*Publicado por: ALEX ANDREY LOPES DA SILVA
Código identificador: a240bf34bca7a1a0ce284cf262fd5e76*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº 022 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021

“Altera o Decreto Municipal n.º 018/2021 para prorrogar seus efeitos e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO os últimos boletins informativos expedidos pela Secretária de Saúde de São Domingos do Maranhão que atestam um aumento na escala de ativos da Covid-19, sendo de 324 casos ativos na data de 29 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 22 do Decreto Municipal n.º 018/2021 que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 22. O presente Decreto municipal passa a vigorar até 30/07/2021, podendo ser prorrogado a critério da administração mediante análise dos estudos e levantamentos feitos pela Secretária de Saúde do Município, Secretária de Estado da Saúde e Ministério da Saúde.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DOS MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Kleber Alves de Andrade Prefeito Municipal

*Publicado por: JERONIMO CARDOSO ROSA NETO
Código identificador: 72f02daef7df43ed31f4762fc3b93fa5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 138/2020

- *Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ADEJAIR MOREIRA BRAGA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Regis de Albuquerque**, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui

denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ADJAIR MOREIRA BRAGA**, CNPJ n.º 35.562.288/0001-72, estabelecida a Rua/Av. SÃO SEBASTIÃO, nº QD. 07, bairro CENTRO, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). **Adejair Moreira Braga**, CPF n.º **843.178.841-00**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusulas Quarta** do contrato de **Contratação de empresa de engenharia para obras de Pavimentação Urbana em bloco de concreto, na Agrovila PA São João, no município de São João do Paraíso/MA, n.º. 138/2020**, firmado em 16 de setembro de 2020, referente a TP 004/2020, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato (2º ADITIVO) era de 90(noventa) dias, encerrando em 16/06/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 90(noventa) dias, encerrando-se em 16/09/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 11 de junho de 2021.

PELA CONTRATADA:

ADJAIR MOREIRA BRAGA
CNPJ. 35.562.288/0001-72
Adejair Moreira Braga
CPF. 843.178.841-00
PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: dbb42e6d75841cc705427f3b8f51b2bd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021 - SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, cujo objeto consiste no **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres com fornecimento de urnas mortuárias, traslado, embalsamamento e serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, tendo como vencedora a empresa:

CAVALCANTE & MATOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 06.335.260/0001-02, vencedora dos ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. **Totalizando o valor de R\$**

298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).

Publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de junho de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a0d96d5cc0900bdb123aa943867d2a25

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 188/2021 - contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso de software de gestão escolar com implantação, treinamento presencial, testes, serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, pela empresa: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.467.975/0001-73, com valor total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, dividido em 06 (seis) parcelas iguais de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, que serão pagas mediante a realização do serviço.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
Código identificador: 93050e94240ad920e3e74244329fa567

**ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021.**

ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO- FAMEM, NO DIA 30 DE JUNHO DE 2021, NAS PÁGINAS 46,47 E 48.

ONDE LÊ-SE: "KITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI, CNPJ Nº 00.581.295/0001-37".

LEIA-SE: "ITS MATERIAL CIRURGICO EIRELI, CNPJ Nº 00.581.295/0001-37".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de junho de 2021.

Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves
Pregoeiro

Amanda Miranda Passos Chaves
Equipe de apoio

Camila Sousa Brito Rocha
Equipe de apoio

Maria de Jesus Cavalcante dos Santos Brito
Equipe de apoio

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: face4d46ac6f0acba8bdaa30d2752a65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 14 de julho de 2021, às 10:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 30 de junho de 2021. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Pregoeiro Substituto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 14 de julho de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 30 de junho de 2021. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Pregoeiro Substituto.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 9c72a1afb3cbd609be3d2b2183dcb2bc

RESENHA DE CONTRATO Nº 62 A 66

RESENHA.CONTRATO N.º62/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J D J COSTA EIRELI, CNPJ n.º 39.385.332./0001-77). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Decreto 10.024/2019; LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 29.670,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 25 de JUNHO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; JANIELSON DE JESUS COSTA - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º63/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 30.557.253/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Decreto 10.024/2019; LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 74.286,00 (setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 25 de JUNHO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ROBERTO DOS SANTOS MACHADO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º64/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ANTONIA DE PAULA BONFIM - ME, CNPJ n.º 32.154.542/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Decreto 10.024/2019; LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00 (mil e oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 25 de JUNHO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; ANTONIA DE PAULA BONFIM - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º65/2021.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ n.º 39.619.837/0001-59). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: Decreto 10.024/2019; LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 25 de JUNHO DE 2021. ZENIA ELIDA SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO - Representante Legal.

RESENHA.CONTRATO N.º66/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CONSTRUTORA VITORIA - PROJETOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 34.590.954//0001-13). OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no levantamento de possíveis créditos tributários e recuperação de créditos de ISS, IPTU, taxas, entre outros, de responsabilidade da secretaria de finanças, administração e

planejamento do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 25 de JUNHO DE 2021. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; FRANCISCO BONFIM LIMA NETO - Representante Legal.

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES
Código identificador: 8c7e43877b4748444b965610bc1d5ba7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 001/2021

Estabelece a abertura de Processo Administrativo visando a apuração de responsabilidade da empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI com a aplicação de penalidades administrativas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO E O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de se obedecer ao Princípio da Legalidade, cuja aplicação garante a completude do primado pelo Estado Democrático de Direito, conferindo aos atos da Administração a segurança jurídico-legal aos seus destinatários finais;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da Moralidade, erigido à condição de princípio constitucional, exteriorizado no caput do art. 37 da CF/88, segundo o qual se exige que o agente público, no exercício de suas funções, paute sua conduta de acordo com padrões éticos aptos a afastar quaisquer ações, dentre as quais, as que visem contratações desnecessárias e ao alvedrio da lei;

CONSIDERANDO que a Pregoeira Oficial do Município e a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL de Tutóia -MA, enviaram expediente a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG, autoridade que subscreve as práticas contratuais de sua pasta no município, ao tempo que acolheram o expediente, tomando a decisão sobre abertura de processo administrativo de responsabilização para apuração de supostas práticas ilícitas no certame licitatório pela empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, considerando que apresentou declaração de instalações falsa, haja vista que no endereço declarado como sede da empresa não há indícios de realização das atividades exigidas no edital do pregão **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, onde fora identificado, em diligências determinada pela Pregoeira, que o local indicado pela licitante funciona um escritório de realização de empréstimo consignados, objeto diverso do declarado pela empresa para participar do pregão.

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira relatando que a empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI não cumpriu com o compromisso assumido formalmente no momento de sua participação e disputa no Procedimento Licitatório - Pregão Eletrônico -**Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico - OBJETO: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break**

e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pois durante a diligência realizada dia 23 de junho de 2021, por volta 12:30hrs, constatou que o local indicado pela licitante como endereço da prática de atividades empresariais, funciona um escritório de realização de empréstimo consignados, mantendo assim a **inabilitação** da licitante **M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI para participar do certame e assim, apresentando, a priori, possível conduta ilícita, que veio atrapalhar o bom andamento do processo licitatório ora em comento.**

CONSIDERANDO que a conduta da empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI implicou em atitude ilícitas que afrontam o sistema principiológico do certame licitatório, em especial o princípio constitucional da moralidade na Administração, entre outros, uma vez que houve declaração falsa da licitante, dentro do procedimento licitatório acima exposto.

CONSIDERANDO que é dever da Administração aplicar as penalidades previstas na Lei à empresa que tentar burlar as regras de competitividade e transparência no certame público licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de responsabilidade da empresa M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI pela declaração falsa prestada dentro do procedimento de Pregão Eletrônico - **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico - OBJETO: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Refeições Prontas, Serviços de Coffee Break e de Buffet para atender as necessidades das Secretarias do Município de Tutóia/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

Art. 2º. Determinar que seja notificada a M. DOS M. R. COSTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI para que apresente, em 05 (cinco) dias, justificativa e esclarecimentos relativos ao fato elencado na decisão da pregoeira e relatado nos considerados da presente portaria, permitindo a aferição da sua responsabilidade e eventual aplicação das penalidades legais à mesma, encaminhando-lhe cópia da presente portaria.

Art. 3º. Determinar que seja apensado esta Portaria ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076-02/2021.05-PMT** e procedimento do **Edital de Licitação Nº 021/2021.1- PMT de Pregão Eletrônico**, instaurado no âmbito desta Secretaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tutóia - MA, 28 de junho de 2021.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Sec. Mun. SEMAG

EDER DA CRUZ DE ARAUJO
Ordenador de Despesa

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 917d0e0c5b3b425cdaa84434ff204e38

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019, MP 1.047 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de material e Teste Icomunográfico para detecção do Novo Coronavírus (COVID-19) Município de Urbano Santos, no dia 08 de julho de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 30 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 7492e4826f68cddb08babd0fea773a37*

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019, MP 1.047 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontológico para atender as necessidade da rede municipal de saúde Município de Urbano Santos, no dia 15 de julho de 2021, as 08:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 30 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro

Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 8b7184a3c57e431f16cd5bd969ef284d*

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019, MP 1.047 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio (oxigênio medicinal) e material para instalação e manutenção das instalações para atender a rede municipal de saúde de saúde do Município de Urbano Santos, no dia 08 de julho de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 30 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 91eb6bbd4ec74348f1c8b089e243bdf4*

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 005/2019 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº8.538/15, Decreto Federal nº 10.024/2019, MP 1.047 de 03 de maio de 2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME E EPP ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, no dia 15 de julho de 2021, as 14:01 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. No SACOP (Portal do Tribunal de Contas do Estado Maranhão), portal da transparência do Município e na sala da Comissão

Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 30 de junho de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 3edddd2cddde53d241d74b05696a1a6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042147/2021

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 17 DE JUNHO DE 2021, EDIÇÃO 2623, AJUSTANDO ASSIM AS MARCAS DOS PRODUTOS VENCEDORES, MANTENHA-SE TODO O RESTANTE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05042147/2021**

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-05, com sede na Avenida Manoel Inácio, SN, bairro Centro, Urbano Santos/Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o Sr. Clemliton Barros Araújo, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 05042147/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA CNPJ 10.793.812/0001-95, estabelecida na AV ST SHCS CR 512, BLOCO B, 69 PAVMTO 1, PARTE C 055, BAIRRO ASA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP 70.381-525 TELEFONE (61) 3968-9898 EMAIL doc realinformatica@realinformatica.net.br, neste ato representado pelo Sr(a) SILVIO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1975, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 02892817530, expedida pelo DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 830.417.701-30, residente e domiciliado na Quadra 08, Lote 49, Setor Norte, Brazlândia, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, sob CEP nº 72.710-080 e da empresa R DE ABREU SILVA COMERCIO CNPJ 28.227.837/0001-97, estabelecida na R EUCLIDES FARIAS, 14, QDA 21 LOJA 04, BAIRRO COHAMA - SÃO LUÍS/MA CEP 65.074-080 TELEFONE 98 98136-9023 EMAIL rdeabreusilva2018@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) RENILSON DE ABREU SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1984, portador do RG Nº 0195536120024 SSP/MA E CPF/MF nº 015.008.623-71 Bairro Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.020-251, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Aquisições de

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 016/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 014/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

• Detentor: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA

Item	Especificação do Item	Und	Marcas	Quant	UNIT VENC	DETENTOR
1	Computador, placa mãe 1150 DDR3 i3h81m-A/BR, proc 1150 Intel i3-4440 2.1GHZ 6m box, 2 slots pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD sata 01 TB hitachi 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	Teravix DTM12T410 E3-10100 16GB HD 1TB	13	4.776,00	LS SERVICOS
2	Computador, placa mãe 1150 DDR3 i5h81m-A/BR, proc 1150 Intel i5-4440 3.1GHZ 6m box, 2 slots pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD sata 01 TB hitachi 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	Teravix DTM12T510 E5-10400 16GB HD 1TB	13	4.551,67	LS SERVICOS
4	Estabilizador 2000VA	Und	CR Energia 2.000 Va KEE 2.0	100	945,25	LS SERVICOS
8	Notebook com processador core i3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediário, dell ou similar compatível em qualidade	Und	Positivo Motion I341TBI i3-7020U 4GB HD 1TB	25	3.600,00	LS SERVICOS
10	Scanner: área de digitalização 216x356mm. Resolução ótica: 600x600 dpi, páginas por minuto: 25ppm, capacidade alimentador automático: 50 folhas, tipos de documento: cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, papel comum, cheque.	Und	Avison AV332U	13	2.700,00	LS SERVICOS
53	Nobreak com potência de 1500VA, fator de potência de 0,55 entrada automática (115/127/220) saída de 115v	Und	CR Energia 1.500 Va KSB 1500BS	67	1.050,00	LS SERVICOS
56	Scanner: área de digitalização 216x356mm. Resolução ótica: 600x600 dpi, páginas por minuto: 25ppm, capacidade alimentador automático: 50 folhas, tipos de documento: cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, papel comum, cheque.	Und	Avison AV332UTV	37	2.700,00	LS SERVICOS

• Detentora: R DE ABREU SILVA COMERCIO

Item	Especificação do Item	Und	Marcas	Quant	UNIT VENC	VENCEDOR
3	Data show mesa, resolução max 1024x768 XGA, luminosidade 3000 ANSI lumens, entradas vídeo composto, s-vídeo, vídeo RGB/componentes, rede (RJ-45), áudio estéreo, lâmpada 210w UHP	Und	LUMENS	9	3.950,00	R DE ABREU
5	Impressora laser monocromática DCP 815DN 8085DN 8157DN brother ou similar compatível em qualidade	Und	EPSON	13	5.750,00	R DE ABREU
6	Impressora monocromática média capacidade de entrada 150 fols/80g/m² ou 10 fols em papel especial envelopes etiquetas papel cartão capacidade de saída 100 folhas tamanho de mídia A4 A5 carta ofício executivo folio ofício iso b5 jls b5 envelope monarch/com10/dll/c5 customizado tamanho máximo 76x127mm 3"x5" tamanho máximo 216x356mm 8,5"x14" tipo mídia comum fino reciclado ohp etiqueta envelope cartão espesso bond pré-impresso papel colorido velocidade máx impressão 4p/b ppm 21 ppm resolução de impressão 600x600dpi itens inclusos impressora 1 cartucho de toner preto 1 cabo de energia 1CD (Driver aplicativos) 1 guia de instalação rápida	Und	BROTHER	13	3.750,00	R DE ABREU
7	Nobreak com potência de 1500VA, fator de potência de 0,55 entrada automática (115/127/220) saída de 115v	Und	SMS	23	1.050,00	R DE ABREU
9	Notebook com processador core i5, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediário, dell ou similar compatível em qualidade	Und	DELL	25	4.653,25	R DE ABREU
11	Aparelho de TV LED de 32"; Características Técnicas Mínimas: Display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16:9 e full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m², ter contraste de no mínimo: 8000:1, ter suporte a SAP e Closed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Video; 1(um) conjuntos de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português.	Und	AOC	19	1.570,00	R DE ABREU



12	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora. Com baixo consumo de energia. Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	GREEN	20	1.899,99	R DE ABREU
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora. Com baixo consumo de energia. Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	GREEN	13	2.499,99	R DE ABREU
14	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	ELGIN	10	3.499,99	R DE ABREU
15	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	ELGIN	8	5.199,99	R DE ABREU
16	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras. Armário de aço com 02 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm). Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal e portas com pintura em esmalte sintético. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade : 30 kg por prateleira . Dimensões mínimas: 900 mm x 400 mm x 1975 mm (l x p x h).	Und	ISMA	19	1.799,99	R DE ABREU
17	Arquivo de aço com 03 gavetas: Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gavetas. Dimensões mínimas: 465mmx670mmx1010mm.	Und	PANDIN	19	1.000,00	R DE ABREU
18	Arquivo de Aço com 04 Gavetas: Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 465mm x 670 mm x 1330mm(l x p x h).	Und	PANDIN	19	1.249,99	R DE ABREU
19	Banco com 04 lugares: Banco com 04 lugares sem apoio para braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado em cores variadas. Estrutura em aço tubular 20x40 com no mínimo 1,20mm de espessura e suporte de encosto duplo. Tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó na cor preto. Dimensões mínimas: Assento: 465mm x 415mm (l x p), Encosto: 280 x 450 mm (h x l).	Und	ECOFLEX MOVEIS	23	1.349,99	R DE ABREU
20	Bebedouro elétrico adulto tipo pressão: Bebedouro Elétrico Adulto Tipo Pressão, tampo e gabinete em aço inoxidável, provido de torneiras de látex cromadas para copo e absorção direta com regulagem a jato, reservatório d'água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre, sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220volts, capacidade de refrigeração de no mínimo 3,5 litros/hora. Dimensões mínimas de 1000 mm de altura; 330 mm de largura; 300 mm de profundidade.	Und	MASTERFRIO	25	1.249,99	R DE ABREU
21	Bebedouro Elétrico, adulto para garraão de 20 (vinte) litros, tipo coluna: Bebedouro elétrico, adulto para garraão de 20 (vinte) litros, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 3,50 litros/hora. Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, com dimensões mínimas de: 1.360 mm de altura, 300 mm de largura, 330 mm de profundidade.	Und	ESMALTEC	25	990,00	R DE ABREU
22	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 2 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 50 litros no reservatório, Atende de 50 a 60, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Altura 1380 mm, Largura 328 mm, Comprimento 378 mm.	Und	KNOX	25	1.480,00	R DE ABREU
23	Bebedouro Elétrico Industrial Inox: Bebedouro Elétrico Adulto Industrial Inox 3 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 100 litros no reservatório, Atende de 120 a 150 pessoas/hora, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico, Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Altura 1490 mm, Largura 402 mm, Comprimento 700 mm.	Und	AGUA MAX	25	1.550,00	R DE ABREU
24	Cardeira de Plástico Sem Braço Branca: Cadeira Empilhável, Assento: (Altura medindo do piso - 44 cm - Largura - 40 cm - Profundidade - 39 cm), Encosto: (Altura 1 medindo do piso - 89 cm - Altura 2 medindo do assento - 47 cm - Largura - 44 cm), Peso suportado 140 kg.	Und	TRAMONTINA	500	64,00	R DE ABREU
25	Cadeira Auxiliar: Cadeira fixa, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul, com encosto fixo, estrutura 04 pés em aço industrial 7/8" com parede de no mínimo 1,50 mm, pintura eletrostática a pó na cor preto. Sapatas articuladas em polipropileno preto. Dimensões mínimas: Assento: 470mm x 420mm (l x p) Encosto : 365mm x 420mm (h x l).	Und	MAIART	150	219,99	R DE ABREU
26	Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poliuretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 Kg/m³, com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 490mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l).	Und	TREVALLA	13	1.350,00	R DE ABREU
27	Cadeira Secretária: Cadeira giratória sem braços, espaldar baixo, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldadas anatomicamente, densidade entre 45 a 55 Kg/m³, com mínimo de 50 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento: 470 x 420mm (l x p); Encosto: 365 x 420mm(hx l).	Und	TRAVEL MAX	200	349,99	R DE ABREU
28	Caixa Amplificada, Características Técnicas Mínimas: Potência pmpo de 500 w, potência rms de 75 w, alto falantes: woofer 12 e tweeter 2 1/2, tweeter com chave liga/desliga, equalizador de 2 vias (graves e agudos), 3 canais independentes, entradas: canal 1 - alto ganho guitarra, baixo ganho guitarra, canal 2 - teclado estéreo e auxiliar estéreo, canal 3 - microfone (2 entradas), saídas: videokê - line out, porta. fusível: externo, alimentação: 127 220 v, dimensões aproximadas axlpx (mm): 670 x 545 x 260, peso aproximado: 18,5 kg.	Und	AMVOX	75	899,99	R DE ABREU
29	Estante de aço com 06 prateleiras com reforços "X". Estante de aço com 06 prateleiras em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº 26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº20(0,90mm) Dois reforços em "X" em cada lateral com no mínimo de 715mm x 30mm (c x l) e um reforço em "X" no fundo com no mínimo 1150mm x 30mm (c x l). Acompanham parafusos com porcas sextavadas zincadas de 1/4 x 1/2 e 4 sapatas plásticas. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade: 25 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 915 x 300 x 1975mm(l x p x h).	Und	PANDIN	44	519,99	R DE ABREU
30	Filtro Barro Decorado com capacidade de 2litros, Elemento Filtrante 02 velas.	Und	SALUS	100	164,99	R DE ABREU
31	Fogão Industrial 2 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: CinzaRal, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, Diâmetro Da Boca 30x30, Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 2 Queimadores Simples 1200mm, Peso:20 kg.	Und	VENANCIO	50	1.599,99	R DE ABREU
32	Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: CinzaRal, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha 30 x 30 centímetros, Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 4 Queimadores Simples, (largura X altura x profundidade): 74 cm x 80 cm x 82,5 cm.	Und	VENANCIO	13	2.399,99	R DE ABREU
33	Fogão 6/ bocas: fogão 6/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	Und	VENANCIO	50	849,99	R DE ABREU
34	Fogão 4/ bocas: fogão 4/bocas tampo inoxidável, aplicação doméstica, tipo convencional, com 4 bocas, acendimento automático e forno auto-limpante, cor branca.	Und	MR FOGÕES	50	749,99	R DE ABREU
35	Fragmentadora: Abertura de inserção 230 mm, máximo de folhas (70g/m2) 10 folhas, tipo de fragmentação partículas de 4x40 mm, velocidade de fragmentação 2,3 m/min, tensão 127V ou 220V.	Und	APPTCH	15	989,99	R DE ABREU
36	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 293 litros, Tensão: 127V/220v, cor: Branca.	Und	CONSUL	9	3.249,99	R DE ABREU
37	Freezer vertical com 01 porta, capacidade bruta de 539 litros, porta com fechamento automático, prateleiras reguláveis, travamento na porta, dupla ação freezer/refrigerador, dreno com tampa, medida aproximadas: 675 mm de comprimento, 650 mm de largura, 1.854 mm de altura.	Und	GELOPAR	5	7.599,99	R DE ABREU
38	Geladeira: Capacidade mínima 250 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor Branca;	Und	CONSUL	9	2.799,99	R DE ABREU
39	Geladeira Duplex: Capacidade mínima 370 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	Und	BRASTEMP	9	3.699,99	R DE ABREU
40	Liquidificador: Capacidade mín. 1,5 litros, com 03 velocidades, com porta fio e sistema de trava de segurança, voltagem 220 v.	Und	ARNO	50	189,99	R DE ABREU
41	Liquidificador Industrial: liquidificador industrial com copo, lamina, macal eixo em aço inox, capacidade mín. 10 litros, voltagem: 220v.	Und	COLOMBO	50	1.499,99	R DE ABREU
42	Mesa de Plástico Quadrada Empilhável Branca, Altura medido do piso 71,5 cm, Largura 70 cm, Profundidade 70 cm.	Und	TRAMONTINA	100	119,99	R DE ABREU
43	Mesa com 03 gavetas: Mesa de trabalho com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corpo e frente de aço, tampo em madeira prensada, tipo (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mmx650mmx740mm(lxpxh).	Und	MAIART	50	979,99	R DE ABREU
44	Mesa sem gavetas: Mesa de trabalho sem gavetas, tampo em madeira prensada (MDP ou MDF) com no mínimo 25mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melamínico de alta resistência na cor carvalho. Borda reta, encabeçada com fita de poliestireno, na cor do laminado, retaguarda e pés em aço, chapa nº24 (0,60mm). Acabamento para as partes em aço tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões mínimas: 1190mm x 650mm x 740mm(lxpxh).	Und	REITIM	75	588,00	R DE ABREU
45	Ventilador de Coluna, com 3 níveis de velocidade, hélices com 6 pás de 30 cm de diâmetro, material metal e plástico, cor preto/branco, tensão bivolt ou 220v, Largura:35,00cm, Altura:100,00, Profundidade:35,00 cm, Peso:2,20 kg, Garantia de 12 meses.	Und	MALLORY	150	289,99	R DE ABREU
46	Ventilador de Parede 60 cm, 3 níveis de velocidade, hélices com 3 pás, Inclinação vertical ajustável, Tensão Bivolt ou 220v, Cor Preto/Branco, Garantia de 12 meses.	Und	VENTOL	150	399,99	R DE ABREU



47	Regulador de gás parafusado sem manômetro com mangueira e abraçadeiras: Recomendado para botijão com capacidade de: Até 13 kg Modelo do regulador de gás: Parafusado Vazão máxima do regulador de gás: 2 kg/hora Rosca de entrada do regulador de gás: Rosca botijão P13 Conexão de saída do regulador de gás. Largura:12,00 cm,Altura:16,00 cm,Profundidade:23,00 cm.	Und	ALIANÇA	250	129,99	R DE ABREU
48	Computador, placa mãe 1150 DDR3 13h81m-A/BR, proc 1150 Intel I3-4440 2.1GHZ 6m box, 2 slots pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD sata 01 TB hitachi 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	INTEL	37	2.730,00	R DE ABREU
49	Computador, placa mãe 1150 DDR3 13h81m-A/BR, proc 1150 Intel I5-4440 3.1GHZ 6m box, 2 slots pci-e, memória DDR3 16GB 1333 memory one, HD sata 01 TB hitachi 7200rpm, dell ou similar compatível em qualidade	Und	INTEL	37	3.178,50	R DE ABREU
50	Data show mesa, resolução max 1024x768 XGA, luminosidade 3000 ANSI lumens, entradas video composto, s-video, vídeo RGB/componentes, rede (RJ-45), áudio estéreo, lâmpada 210w UHP	Und	LUMENS	26	3.950,00	R DE ABREU
51	Impressora laser monocromática DCP 815DN 8085DN 8157DN brother ou similar compatível em qualidade	Und	EPSON	37	5.750,00	R DE ABREU
52	Impressora monocromática média capacidade de entrada 150 folhas 80g/m² ou 10 folhas em papel especial envelopes etiquetas papel cartão capacidade de saída 100 folhas tamanho de mídia A4 carta ofício executivo folio ofício isso b5 lls b5 envelope monarch com 060x115 customizado tamanho máximo 76x127mm 3"x5" tamanho máximo 216x356mm 8,5"x14" tipo mídia comum fim reciclado ohp etiqueta envelope cartão espesso bond pré-impresso papel colorido velocidade máx impressão 6x6 ppm 21 ppm resolução de impressão 600x600dpi itens inclusos impressora 1 cartucho de toner preto 1 cabo de energia 1 CD (Driver aplicativos) 1 guia de instalação rápida	Und	BROTHER	37	3.750,00	R DE ABREU
54	Notebook com processador core I3, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediário, dell ou similar compatível em qualidade	Und	DELL	75	3.440,00	R DE ABREU
55	Notebook com processador core I5, 4GB de memória RAM, HD de 500GB, tela LCD de 14 polegadas intermediário, dell ou similar compatível em qualidade	Und	DELL	75	4.653,25	R DE ABREU
57	Aparelho de TV LED de 32"; Característica Técnicas Mínimas: Display de alta definição WXGA (1920x1080) Widescreen 16,9 e full screen (4:3); ter brilho de no mínimo 500 cd/m², ter contraste de no mínimo: 8000:1, ter suporte a SAP e Closed Caption; Voltagem: AC 100-240V; ter no mínimo as seguintes conexões: 1(uma) entrada HDMI; 1(uma) entrada Vídeo Componente; 1(uma) entrada S-Video; 1(um) conjuntos de entrada RCA para áudio e vídeo; 1(uma) saída para fone de ouvido; Ser operado nos idiomas português e inglês, vir acompanhado de controle remoto, cabos e acessórios para o seu bom funcionamento e manual em português.	Und	AOC	56	1.570,00	R DE ABREU
58	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia, Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	GREEN	60	1.899,99	R DE ABREU
59	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Tipo SPLIT, Bifásico (evaporador e condensador), Controle sem fio, Filtro lavável e removível, Display digital na evaporadora, Com baixo consumo de energia, Selo Procel "A", Timer, filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Saída Regulável do Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, 3 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	GREEN	37	2.499,99	R DE ABREU
60	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	ELGIN	30	3.499,99	R DE ABREU
61	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Tipo SPLIT de piso teto, Bifásico (evaporador e condensador), Classe de consumo Procel "B", Filtro lavável e removível, Comprimento Médio Utilizado 10(m), Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração, Garantia Mínima do Fabricante 12(doze) meses, contados da aquisição.	Und	ELGIN	22	5.199,99	R DE ABREU
62	Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras. Armário de aço com 02 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado na própria porta no sentido vertical com acabamento em PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50 mm, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo Yale. Estrutura confeccionada em chapa de aço nº 24 (0,60mm). Acabamento tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal e portas com pintura em esmalte sintético. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade : 30 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 900 mm x 400 mm x 1975 mm (l x p x h).	Und	ISMA	56	1.799,99	R DE ABREU
63	Arquivo de aço com 03 gavetas: Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Pés reguláveis com base em polietileno de alto impacto com diâmetro de 50 mm, fixado por parafuso de 3/8 x 1". Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gavetas. Dimensões mínimas:465mmx670mmx1010mm.	Und	PANDIN	56	1.000,00	R DE ABREU
64	Arquivo de Aço com 04 Gavetas: Arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa chapa de aço de no mínimo nº 24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos, corredeira telescópica de abertura total, em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiquetas e puxadores estampados na parte superior das gavetas, pés com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade de 40 a 50 pastas ou 45 kg por gavetas. Dimensões Mínimas: 465mm x 670 mm x 1330mm(l x p x h).	Und	PANDIN	56	1.249,99	R DE ABREU
65	Banco com 04 lugares: Banco com 04 lugares sem apoio para braços, sobre longarina, assento e encosto em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado em cores variadas. Estrutura em aço tubular 20x40 com no mínimo 1,20mm de espessura e suporte de encosto duplo. Tratados por conjuntos de banhos químicos e pintura a pó na cor preto.Dimensões mínimas: Assento: 465mm x 415mm (l x p), Encosto: 280 x 450 mm (h x l).	Und	ECOFLEX MOVEIS	67	1.349,99	R DE ABREU

66	Bedebouro elétrico adulto tipo pressão: Bedebouro Elétrico Adulto Tipo Pressão, tampo e gabinete em aço inoxidável, provido de torneiras de latão cromadas para copo e absorção direta com regulagem a jato, reservatório d'água em aço inoxidável, com serpentina externa em cobre, sistema interno de filtragem tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220volts, capacidade de refrigeração de no mínimo 3,5 litros/hora. Dimensões mínimas de 1000 mm de altura; 330 mm de largura; 300 mm de profundidade.	Und	MASTERFRIO	75	1.249,99	R DE ABREU
67	Bedebouro Elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna: Bedebouro elétrico, adulto para garrafão de 20 (vinte) litros, tipo coluna, capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 3,50 litros/hora. Gabinete em aço inoxidável, duas torneiras sendo uma para água natural e outra para água refrigerada, tubulações em cobre externas ao reservatório. Compressor silencioso de alto desempenho que utilize o gás R134a, tensão de 220 volts, com dimensões mínimas de: 1.360 mm de altura, 300 mm de largura, 330 mm de profundidade.	Und	ESMALTEC	75	990,00	R DE ABREU
68	Bedebouro Elétrico Industrial Inox: Bedebouro Elétrico Adulto Industrial Inox 2 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 50 litros no reservatório, Atende de 50 a 60, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poluretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v. Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água. Altura 1380 mm, Largura 328 mm, Comprimento 378 mm.	Und	KNOX	75	1.480,00	R DE ABREU
69	Bedebouro Elétrico Industrial Inox: Bedebouro Elétrico Adulto Industrial Inox 3 Torneiras cromadas Manuais, com capacidade de 100 litros no reservatório, Atende de 120 a 150 pessoas/hora, Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox, Reservatório de água em P.P. alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poluretano expandido, Serpentina interna em aço inox 304, Gás ecológico R 134 A, Tensão bivolt ou 220v, Baixo consumo de energia, Regulagem da temperatura da água, Regulagem da temperatura da água, Altura 1490 mm, Largura 402 mm, Comprimento 700 mm.	Und	AGUA MAX	75	1.550,00	R DE ABREU
70	Cadeira diretor: Cadeira giratória com apoio para braços fixo em poluretano injetado na cor preto, espaldar médio, assento e encosto estofados em espuma injetada, moldada anatomicamente com densidade de 45 a 55 kg/m³, com no mínimo 60 mm de espessura, revestimento em tecido 100% poliéster na cor azul. Base de aço com capa de proteção em polipropileno texturizado preto, regulagem de altura a gás, rodízios duplo giro em nylon encosto regulável. Dimensões mínimas: Assento490 mm x 485 mm (l x p), Encosto: 460 mm x 480 mm (h x l).	Und	TREVALLA	37	1.350,00	R DE ABREU
71	Estante de aço com 06 prateleiras com reforços "c". Estante de aço, com 06 prateleiras em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº 26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo 13 x 50 x 905 mm. 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, em chapa de aço laminado a frio de no mínimo nº20(0,90mm) 05 reforços em "X" em cada lateral com no mínimo de 715mm x 30mm (c x l) e um reforço em "X" no fundo com no mínimo 1150mm x 30mm (c x l). Acompanham parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ¼ e 4 sapatas plásticas. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Capacidade: 25 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 915 x 300 x 1975mm (l x p x h).	Und	PANDIN	131	519,99	R DE ABREU
72	Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão Sem Forno, Produzido Em Aço Carbono Especial, Cor: Cinza Ral, Grelhas E Queimadores Com Ferro Fundido, Pés Revestidos Com Sapatas Em Pvc Rígido, Tubo Coletor De Gás Cromado, grelha e queimadores em ferro fundido, sendo a grelha 30 x 30 centímetros, Sistema Exclusivo De Regulagem De Ar/Gás Coletor De Resíduos Individuais Em Aço Galvanizado, Registros De Alta Resistência, Baixo Consumo De Gás, Alta Pressão: 4 Queimadores Simples, (largura X altura x profundidade): 74 cm x 80 cm x 82,5 cm.	Und	VENANCIO	37	2.399,99	R DE ABREU
73	Freezer Horizontal: Capacidade bruta 293 litros, Tensão: 127v/220v, cor: Branca.	Und	CONSUL	26	3.249,99	R DE ABREU
74	Freezer vertical com 01 porta, capacidade bruta de 539 litros, porta com fechamento automático, prateleiras reguláveis, travamento na porta, dupla ação freezer/refrigerador, dreno com tampa, medida aproximadas: 675 mm de comprimento, 650 mm de largura, 1.854 mm de altura.	Und	GELOPAR	15	7.599,99	R DE ABREU
75	Geladeira: Capacidade mínima 250 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	Und	CONSUL	26	2.799,99	R DE ABREU
76	Geladeira Duplex: Capacidade mínima 370 litros, Voltagem bivolt ou 220 v, Cor branco;	Und	BRASTEMP	26	3.699,99	R DE ABREU

3.2. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, alegando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações,

contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes;

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.5.1. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano Santos/MA

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano Santos/MA, 16 de junho de 2021.

Clemilton Barros Araújo
Ordenador
Órgão Gerenciador

SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA
Beneficária

RENILSON DE ABREU SILVA
R DE ABREU SILVA COMERCIO
Beneficária
Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: ab906bfea5eeec4cf4dc17b96def3593

EXTRATO DE CONTRATO 020/2021PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA VEICULOS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: K ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.037.587/0001-52. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, pneus e serviços mecânicos em geral para a manutenção da frota de veículos da rede municipal de ensino fundamental do Município de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 30 de junho de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. 112.361.0005.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 805.348,37 (oitocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. KAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, nascido em 01/10/1984, natural de São Luis - MA, Empresária, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 996355987 SSP- MA, inscrito no CPF: 950.936.803-20. Urbano Santos (MA), 30 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 791a5315ed35543316b74ad3f6dbdd9d

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: R

DE ABREU SILVA COMERCIO , inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente e Equipamentos de informática para o Município de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 30 de junho de 2021. Vigência: até 25 de junho de 2021. Dotação Orçamentaria : **112.361.0005.2060.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo**; Valor Global - R\$ 714.849,13 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. RONILSON DE ABREU SILVA, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 0195536120024 SSP- MA, inscrito no CPF: 015.008.623-71. Urbano Santos (MA), 25 de junho de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 10154bd845b1c7386cdb323a4f21955e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que tem a intenção em dispensar licitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de “kit alimentação” referente a gêneros alimentícios para alunos da rede municipal de ensino, de acordo no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, o Termo de Dispensa Eletrônica nº. 020/2021 estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico: www.axixa.ma.gov.br e www.licitanet.com.br a parti do dia 01 de julho de 2021, Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08h59min do dia 06 de julho de 2021. A abertura das propostas dar-se-á às 09h00min do dia 06 de julho de 2021 no sistema licitanet. Esta publicação estará disponível no sitio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no § 3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21. Axixá-MA, 30 de junho de 2021. Antonio Carlos Marques Gomes, Agente de Contratação

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c952996b15e5d9fb5d7a48758e476d44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 – ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Alesandro do Nascimento Rodrigues - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.565,14 (Treze mil quinhentos e sessenta cinco reais e quatorze centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Alessandro do Nascimento Rodrigues - CPF: 038.155.533-00: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5f19f24299b6811b3ceb879ae7ba2518

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.1/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 – ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Eduardo Silva dos Santos - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.565,14 (Treze mil quinhentos e sessenta cinco reais e quatorze centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Eduardo Silva dos Santos - CPF: 602.967.103-00: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e287ff055d8558796288ffb9388c3ed6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.2/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 – ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e a senhora Janaina Ferreira Espindula - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.565,14 (Treze mil quinhentos e sessenta cinco reais e quatorze centavos)- VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Janaina Ferreira Espindula - CPF: 954.423.673-20: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8720b58ce4d46b11389cd792e0633079

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.3/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 – ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e a senhora Lucinete Aguiar Frazão - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.565,14 (Treze mil quinhentos e sessenta cinco reais e quatorze centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de

Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal e Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Lucinete Aguiar Frazão - CPF: 743.166.723-04: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 956de28aa55f2256353aa1be3a758502*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.4/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Luis Malheiro de Carvalho - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.565,14 (Treze mil quinhentos e sessenta cinco reais e quatorze centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Luis Malheiro de Carvalho - CPF: 635.883.073-20: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 57e7eaf6f96b5fd8c9421a0d2035e5c2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.5/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Luiz Cardoso Vieira- ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.566,26 (Treze mil quinhentos e sessenta seis reais e vinte seis centavos).- VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Luiz Cardoso Vieira - CPF: 244.069.612-91: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 37fb813dacabb3374173bb49bcd7a1fc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.6/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina

Rodrigues/MA e o senhor Mateus da Silva - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.566,26 (Treze mil quinhentos e sessenta seis reais e vinte seis centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Mateus da Silva - CPF: 021.531.323-20: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021, Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: eebefdddc950fbd8052d9eb17bde2c7a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.7/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e a senhora Paula Evangelista de Sousa Costa - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.566,26 (Treze mil quinhentos e sessenta seis reais e vinte seis centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Paula Evangelista de Sousa Costa - CPF: 027.760.863-50: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5b5f64023a5aabb63946abfedfec5033*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.8/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Pedro Araújo - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.566,21 (Treze mil quinhentos e sessenta seis reais e vinte um centavo) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Pedro Araújo - CPF: 427.708.403-63: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria

Jurídica.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: 36ad5ca64ec350267f3e5f5cc6325084

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.9/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 – ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Raimundo Nonato Mendes de Sousa Filho - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.566,21 (Treze mil quinhentos e sessenta seis reais e vinte um centavo) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Raimundo Nonato Mendes de Sousa Filho- CPF: 619.176.073-69: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: c2451e896f686a17dd37aa5aaebfdd47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.11/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 – ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Silvio dos Santos Silva de Lima - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR

GLOBAL: R\$ 13.563,19 (Treze mil quinhentos e sessenta três reais e dezenove centavos).- VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Silvio dos Santos Silva de Lima - CPF: 008.740.233-51: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: 2a499403c97a5a450e4b779475aba9bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76.10/2021

Chamada Pública nº 01/2021, Processo nº 103/2021 – ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA e o senhor Raimundo Nonato dos Santos Silva de Lima - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.566,21 (Treze mil quinhentos e sessenta seis reais e vinte um centavo) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021 - DOTAÇÃO: 02. - Poder Executivo, 04 - Secretaria Municipal de Educação, 00 - Secretaria de Educação, Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008.0000, Assistência Alimentar - PNAEF, PNAEQ, PNAEP, PNAEC - 12.361.0120.2012.0000, 3.3.90.30 - Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Raimundo Nonato dos Santos Silva de Lima - CPF: 836.630.103-68: CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 17 de maio de 2021. Assessoria Jurídica.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: ba3b031ad5665ce245eb747f243096b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 CARUTAPERA - MA - PROCESSO ADM Nº 001238/2021PMODC E ADESÃO Nº 002/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 001238/2021;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através do Gabinete Municipal **órgão gerenciador**, por ordem do Prefeito Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão a Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa prestadora de serviços de Iluminação Pública para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviços de Iluminação Pública para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	26.189.635/0001-72
Endereço	Rua das Palmeiras, nº 07 - Quadra 78, Jardim Renascença, São Luís - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.

Valor total da adesão	R\$ 1.440.512,32 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos).
------------------------------	---

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 01 de fevereiro de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 616d0ec11a359ab984916cb8fbd775d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICE

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (limpeza) para a Secretaria Municipal de Saúde, UBS e Hospital do Município de São Vicente Férrer-MA.

EMPRESA: M PESSOA SOARES, CNPJ nº 24.547.938/0001-94.

VALOR: R\$ 310.456,92 (um trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa. "

São Vicente Férrer - MA, 17 de junho de 2021

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: Oda7b9360eb45cfdbfb428ad1d390e98

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2021- SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. **ABERTURA:** 14 de julho de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal. **TIPO:** Menor Preço. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, poderá ser consultado gratuitamente no Portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 29 de junho de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: b593402d6e2b0eadead5a875fa36e2742

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 18/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), em favor da Sra. Belenice Silva dos Santos, portadora do RG nº: 052924262014-0-SSP-MA e CPF nº: 954.570.623-68, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Bacurizeiro. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021. Republicação por incorreção.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 6671aead4826661312ff3cc77ff10aa9

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021

Dispensa de Licitação 17/2021, Processo nº 18/2021 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Viana - MA, através da Secretaria Municipal da Saúde - **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço- **OBJETO:** Locação de imóvel de interesse para funcionamento da Unidade Básica de Saúde - USB Bacurizeiro; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 inciso X- **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - Saúde; 10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 10 302 0426 2040 0000 - Manutenção Unidades Básicas de Saúde; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0.1.14 - Fonte de Recursos. **CONTRATADO:** Belenice Silva dos Santos, inscrita no CPF nº: 654.570.623-68. **CONTRATANTE:** Janaira Silva Sá, Secretária Municipal de Saúde. Viana/MA, 12 de fevereiro de 2021. Republicação por incorreção.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: e845b8a9c610c6c63a1c9fce7de63805



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br